



Bruxelas, 3.11.2025  
COM(2025) 920 final

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO  
COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES**

**sobre a aplicação e o cumprimento da política comercial da UE**

{SWD(2025) 940 final}

## ÍNDICE

I.	SÍNTESE .....	1
II.	TIRAR O MÁXIMO PARTIDO DOS ACORDOS COMERCIAIS PREFERENCIAIS DA UE.....	8
II.2	Execução dos acordos comerciais bilaterais da UE.....	13
III.	AJUDAR AS PME A ENCONTRAR O SEU LUGAR NO COMÉRCIO MUNDIAL.....	19
IV.	ELIMINAR BARREIRAS E ENCONTRAR SOLUÇÕES .....	23
IV.1	Ponto da situação e tendências em 2024.....	24
IV.2	Cumprimento dos compromissos comerciais aos níveis bilateral e multilateral: resolução de litígios.....	32
IV.3	Ponto único de contacto .....	35

## I. Síntese

Nos últimos anos, o paradigma geopolítico mundial sofreu uma mudança significativa, resultando em alterações na aplicação e no controlo do cumprimento da política comercial da UE.

Este quinto relatório sobre a aplicação e o cumprimento da política comercial da UE reflete os esforços concertados para recalibrar e reforçar as relações comerciais, construir parcerias colaborativas e lidar com as complexidades de um mundo cada vez mais fragmentado, ilustrando o papel transversal do comércio na promoção da **competitividade, da segurança e da sustentabilidade**.

### *Os acordos comerciais ajudaram a reforçar a competitividade da UE a nível mundial*

Em tempos económicos incertos, os acordos comerciais ajudaram a impulsionar o acesso das empresas da UE aos mercados de países terceiros e às exportações da UE em setores importantes, como mostram os seguintes exemplos:

- As exportações de mercadorias da UE para o **Canadá** aumentaram 51 % desde a aplicação provisória do Acordo Económico e Comercial Global (CETA), que teve início em setembro de 2017. A título comparativo, durante o mesmo período registou-se um aumento de 20 % das exportações da UE para o resto do mundo. A agricultura, que registou um aumento de 40 % das exportações, foi o motor deste crescimento, tendo as exportações de vinho da UE para o Canadá aumentado 22 % e as exportações de queijo 97 %<sup>1</sup>.
- Estima-se que as exportações da UE para o **Japão** desde a entrada em vigor do Acordo de Parceria Económica (APE) UE-Japão, em 2019, tenham aumentado 267 milhões de EUR. Os setores que beneficiaram incluem o vinho, as bebidas e os produtos agrícolas transformados, os produtos animais (exceto carne de suíno), as culturas arvenses e os produtos à base de plantas.
- As empresas da UE registaram um aumento do comércio no valor de cerca de 4 mil milhões de EUR com **os países andinos, especificamente a Colômbia, o Peru e o Equador**, em resultado direto do acordo de comércio livre (ACL) da UE, que entrou provisoriamente em vigor em 2013 com a Colômbia e o Peru e em 2017 com o Equador.

Além disso, os acordos mais recentes da UE que apoiam o investimento e promovem a utilização das regras e normas da UE, assegurando assim condições de concorrência equitativas, tiveram um efeito positivo nas pequenas e médias empresas (**PME**) e **na sua**

---

<sup>1</sup> Fonte: Avaliação *ex post* do CETA UE-Canadá, projeto de relatório final publicado em 16 de junho de 2025: [Circabc](#).

**expansão fora da UE.** Este aspeto foi essencial para as **680 000 PME da UE que se dedicam às exportações** e que representam 95 % de todas as empresas exportadoras da UE.

Um recente **estudo de avaliação *ex post***<sup>2</sup> sobre o **CETA**, realizado para a Comissão, comparou o aumento percentual do número de PME da UE que exportaram para o Canadá nos anos que antecederam o CETA (2012-2016) com o aumento percentual nos primeiros cinco anos após a sua aplicação provisória (2017-2022). Concluiu-se que o número de PME da UE que exportam para o Canadá aumentou 20,3 %, um aumento que também superou o aumento das grandes empresas exportadoras (de 13,8 %).

***Os acordos comerciais também aumentaram a resiliência e ajudaram a diversificar a economia da UE***

Cumprir os objetivos da política comercial da UE no âmbito de um conjunto integrado de políticas da UE também contribui para uma maior transformação de **setores específicos**.

- **Setor industrial/automóvel:** quando o acordo com o Mercosul (celebrado a nível político em dezembro de 2024) entrar em vigor, os direitos aduaneiros sobre as peças para automóveis (atualmente 14 %) e os automóveis (atualmente 35 %) serão progressivamente eliminados, enquanto o risco de restrições à exportação que afetam o fornecimento de matérias-primas críticas para a produção de baterias na UE será reduzido.
- **Comércio digital de bens e serviços:** a UE incluiu **capítulos sobre o comércio digital nos seus acordos comerciais bilaterais** com o **Japão** (complementados recentemente por um acordo bilateral sobre fluxos de dados)<sup>3</sup>, o **Reino Unido** e a **Nova Zelândia** e nos seus acordos modernizados com o **Chile** e o **México**. Além dos acordos bilaterais com capítulos sobre o comércio eletrónico, a UE concluiu igualmente as negociações sobre os acordos de comércio digital (ACD) com Singapura (julho de 2024) e a República da Coreia (março de 2025).
- **Contratos públicos:** a UE é parte em vários acordos comerciais, como o Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) da Organização Mundial do Comércio (OMC), com compromissos em matéria de contratos públicos que asseguram o acesso recíproco a **40 países**<sup>4</sup> (partes no ACP e/ou no ACL), dando-lhe acesso a cerca de **1,8 biliões de EUR em contratos públicos**.

---

<sup>2</sup>Estudo de avaliação *ex post* da Trade Impact BV, publicado em 16 de junho de 2025, [Circabc](#).

<sup>3</sup> [Acordo UE-Japão sobre fluxos de dados transfronteiras](#).

<sup>4</sup> Albânia, Arménia, Aruba, Austrália, Bósnia-Herzegovina, Canadá, Cazaquistão, Chile, Colômbia, Coreia do Sul, Costa Rica, Equador, EUA, Geórgia, Guatemala, Honduras, Hong Kong, Islândia, Iraque, Israel, Japão, Kosovo, Listenstaine, Macedónia do Norte, México, Moldávia, Montenegro, Nicarágua, Noruega, Nova Zelândia, Panamá, Peru, Reino Unido, Salvador, Sérvia, Singapura, Suíça, Taiwan, Ucrânia e Vietname.

*Segurança económica e segurança da cadeia de abastecimento: os acordos comerciais apoiaram a diversificação e garantiram o fornecimento de fatores de produção*

Os acordos comerciais ajudaram as empresas da UE a **encontrar novos mercados de exportação, diversificando simultaneamente** as fontes de abastecimento e os destinos de exportação. Tal permitiu-lhes responder de forma flexível aos riscos globais e reduzir as dependências de mercados específicos.

A **queda total das exportações de bens da UE para a Rússia**, de 53,1 mil milhões de EUR (média entre 2024 e 2019-2021), **foi mais do que compensada por um aumento** superior a 200 mil milhões de EUR **nas exportações da UE para os parceiros ACL da UE** no mesmo período<sup>5</sup>.

Após a imposição de sanções comerciais à Rússia, as empresas da UE encontraram rapidamente novos mercados alternativos, muitas vezes em países que já tinham um acordo comercial com a UE.

- A redução das vendas de **veículos e peças para veículos** à Rússia, no valor de 8 mil milhões de EUR, foi compensada pelo aumento das exportações para o Reino Unido, no valor de 8,8 mil milhões de EUR.
- A diminuição das exportações de **máquinas elétricas**, no valor de 7 mil milhões de EUR, foi compensada pelo aumento das exportações (no valor de 7,6 mil milhões de EUR) para vários países, incluindo a Suíça, o Reino Unido, o México e a Noruega.

A rede de acordos comerciais da UE em vigor reforça a capacidade da UE para aumentar a sua **flexibilidade estratégica**, apoiando os interesses económicos a longo prazo da União. O valor dos novos acordos comerciais na pendência de adoção ou em fase de negociação também tem vindo a ser objeto de maior atenção, tendo em conta a evolução recente, nomeadamente as medidas pautais dos EUA. Neste contexto, acordos como o Mercosul, uma vez em vigor, darão um importante contributo para a diversificação, que constitui um elemento central da estratégia comercial da UE. Uma agenda bilateral bem-sucedida pode também ajudar a contrariar as repercussões dos direitos aduaneiros dos EUA, como o aumento das exportações chinesas para outros países e a subsequente erosão das partes de mercado da UE.

A vasta rede de acordos e parcerias comerciais da UE reforçou a sua presença geopolítica num cenário internacional em rápida deterioração. Neste contexto, contribuiu para a **resiliência da cadeia de abastecimento**, ajudando a UE a garantir fatores de produção críticos, como a energia e as matérias-primas necessárias para a transição para as energias limpas e outros setores críticos da economia da UE, e a reduzir a dependência excessiva da UE em relação a mercados individuais, uma vulnerabilidade que lhe poderia ser prejudicial.

---

<sup>5</sup> Este montante aumenta para cerca de 270 mil milhões de EUR, se forem incluídos os parceiros do EEE e da União Aduaneira.

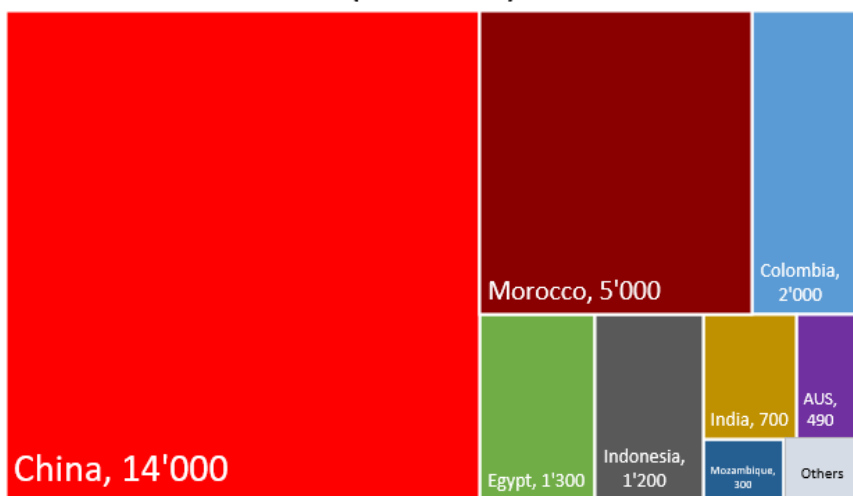
- Os acordos comerciais da UE ajudaram-na a **diversificar** o seu aprovisionamento energético e de matérias-primas, **evitando a Rússia**. Por exemplo, as importações de gás e de gás natural liquefeito da Noruega, da Argélia e do Cazaquistão ajudaram a reduzir o défice de aprovisionamento gerado pelas sanções contra o gás russo (complementando as importações dos EUA), enquanto as importações de cobre do Chile e da República Democrática do Congo compensaram o vazio deixado pela queda das importações de cobre da Rússia.
- Os acordos comerciais da UE também **ajudaram a diversificar o aprovisionamento**, sendo um maior número de produtos comercializados com parceiros ACL, em comparação com parceiros «similares» sem ACL. Estudos recentes da equipa da DG TRADE/equipa economista principal, em cooperação com a Câmara de Comércio Nacional Sueca, analisando as tendências do comércio da UE com o Canadá, o Japão, o Vietname e Singapura entre 2016 e 2023, confirmaram que **os acordos comerciais da UE asseguraram um aprovisionamento mais diversificado nos primeiros anos de aplicação**, em especial no domínio dos produtos químicos, uma das categorias de produtos mais importantes. Tal reflete os objetivos mais vastos da UE de reduzir vulnerabilidades na cadeia de abastecimento, desenvolver parcerias com países que partilham os mesmos valores e políticas e reforçar e aprofundar a capacidade industrial da UE.

*A eliminação eficaz dos obstáculos ao comércio permitiu às empresas competir em condições equitativas e assegurou a reciprocidade*

A Comissão prosseguiu o seu trabalho no âmbito da **OMC e das estruturas de gestão dos acordos comerciais**, a fim de **eliminar os obstáculos «atrás das fronteiras»**, sobretudo de ordem técnica. O valor aproximado das exportações da UE afetadas por obstáculos técnicos ao comércio (OTC) em países terceiros em 2024 foi de 25 mil milhões de EUR. Como mostra o gráfico abaixo, as exportações da UE mais afetadas pelos OTC são as exportações para a China (14 mil milhões de EUR), seguidas de Marrocos (5 mil milhões de EUR) e da Colômbia (2 mil milhões de EUR).

**Figura 1: Exemplos de exportações da UE afetadas por OTC em países terceiros (2024)**

### Examples of EU exports affected by TBT barriers in third countries (million euros)



### Technical Barriers to Trade

<b>China:</b>	food standards cybersecurity requirements
<b>Morocco:</b>	conformity assessment of industrial products
<b>Colombia:</b>	inspections of overseas manufacturing sites
<b>Egypt:</b>	halal certification requirements
<b>Indonesia</b>	halal certification requirements
<b>India</b>	quality control orders
<b>Australia</b>	industrial chemical regulations
<b>Mozambique</b>	conformity assessment rules

Os OTC são frequentemente maiores com parceiros sem um acordo comercial com a UE ou que têm um acordo relativamente antigo.

A forte componente institucional dos acordos comerciais da UE ajudou todas as partes a **prevenir e eliminar os obstáculos ao comércio** da forma mais eficiente possível, através de contactos regulares entre peritos comerciais e setoriais.

- Na sequência de um compromisso bilateral apoiado pelo APE UE-Japão, o **Japão** reviu a sua lista de aditivos alimentares seguros de forma a proteger os interesses dos exportadores da UE. Em 2024, o Japão confirmou que 33 aditivos amplamente utilizados na UE permaneceriam na sua lista, salientando a reputação da UE de fornecimento de produtos alimentares seguros e de elevada qualidade.
- Na sequência do diálogo bilateral com a **Sérvia**, realizado em março de 2025 no âmbito do Acordo de Estabilização e de Associação, este país levantou a proibição — em vigor desde abril de 2024 — de importação de péletes de madeira, que tinha provocado uma redução de cerca de 4 milhões de EUR em exportações da UE. Do mesmo modo, as restrições quantitativas às importações de margarina e óleo de girassol introduzidas em março de 2024 foram suprimidas em março de 2025 e as restrições quantitativas às exportações de sucata metálica, introduzidas em janeiro de 2025, foram suprimidas em julho de 2025.

Em contrapartida, quando a colaboração diplomática não é bem-sucedida, a Comissão recorre à resolução de litígios (foram iniciados cinco novos processos entre junho de 2024 e junho de 2025) ou a **medidas autónomas** para defender os seus interesses. Em 2025, a Comissão começou a utilizar os seus poderes ao abrigo do **Instrumento de Contratação Pública Internacional (ICPI) da UE** para combater as práticas desleais que limitam o acesso dos fornecedores, bens e serviços da UE aos contratos públicos nos países parceiros comerciais:

- Em 14 de janeiro de 2025, após um inquérito sobre os dispositivos médicos na China, a Comissão publicou as suas conclusões confirmando que a **China** tratou injustamente

os **fornecedores de dispositivos médicos da UE** nos contratos públicos relativos a esses dispositivos.

- Em 19 de junho de 2025, a Comissão decidiu instituir medidas<sup>6</sup> contra a China, impedindo as empresas chinesas de concorrer a contratos públicos para dispositivos médicos na UE de valor superior a 5 milhões de EUR. Além disso, impediu-se também que os proponentes selecionados obtenham na China mais de 50 % dos fatores de produção utilizados para esses contratos.

### ***Os acordos comerciais desempenharam um papel importante na promoção da sustentabilidade***

Os acordos comerciais da UE continuaram a ter um **papel importante** no **reforço do comércio e da sustentabilidade**. Catorze acordos celebrados desde 2012 (a começar pelo da República da Coreia) incluem disposições que promovem as normas internacionais nos domínios do trabalho e do ambiente. A Comissão continuou a identificar as prioridades específicas por país em matéria laboral, de género, ambiental, climática e de sociedade civil, em estreita colaboração com os grupos consultivos internos (GCI) da UE criados ao abrigo desses acordos, reunindo empresas, sindicatos e outras partes interessadas para assistir a Comissão na aplicação dos seus acordos comerciais.

Em 2024, registaram-se progressos na Colômbia, na Guatemala e na Moldávia no sentido de ratificar e aplicar as principais convenções internacionais sobre os direitos laborais.

O **ponto único de contacto**<sup>7</sup> da Comissão tem estado a avaliar duas denúncias formais adicionais em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável, ambas relativas ao Vietname. Uma foi recebida em março de 2024 e diz respeito à ratificação das principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e a outra em fevereiro de 2025 e diz respeito a violações dos direitos humanos e dos direitos laborais.

### ***Âmbito do relatório***

O presente documento constitui o quinto **relatório anual**<sup>8</sup> consolidado sobre a aplicação e o cumprimento dos compromissos comerciais abrangidos pelos acordos comerciais bilaterais preferenciais<sup>9</sup> em vigor em 2024 e pela OMC. Apresenta os principais resultados e ações da

---

<sup>6</sup> JO L, 2024/2754, 29.10.2024, ELI: [http://data.europa.eu/eli/reg\\_impl/2024/2754/oj](http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2024/2754/oj).

<sup>7</sup> O ponto único de contacto é o primeiro contacto de referência para todas as partes interessadas da UE que enfrentam potenciais obstáculos ao comércio em países terceiros, ou para situações de incumprimento de regras de sustentabilidade relacionadas com o comércio e o desenvolvimento sustentável ou do Sistema de Preferências Generalizadas.

<sup>8</sup> O quarto relatório foi publicado em 3 de outubro de 2024 e está disponível em: [Registo de documentos da Comissão, COM\(2024\)385](#).

<sup>9</sup> Para efeitos do presente relatório, entende-se por «preferenciais» os acordos que estabelecem uma zona de comércio livre ou liberalizam o comércio de serviços e que, por conseguinte, não estão abrangidos pelas regras do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) nem pela cláusula de nação mais favorecida (NMF) do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS).

UE em 2024 e nos primeiros sete meses de 2025, sob a direção do alto responsável pela execução da política comercial da Comissão.

O **documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanha o presente relatório**<sup>10</sup> contém informações adicionais sobre 41 dos principais acordos preferenciais da UE. O **sítio Web da Comissão**<sup>11</sup> contém informações que complementam o presente relatório sobre: i) a evolução do comércio da UE com os parceiros preferenciais em 2024; ii) a utilização das preferências pautais nas exportações e importações da UE, por parceiros comerciais preferenciais, tanto para a UE como para os Estados-Membros; e iii) dados sobre a utilização de contingentes pautais no âmbito de determinados acordos comerciais.

O presente relatório centra-se na aplicação e no cumprimento da política comercial da UE através da rede de acordos e de relações comerciais preferenciais da UE. Além disso, aborda questões mais gerais relacionadas com a segurança económica e o cumprimento em domínios específicos, que são apenas brevemente abordados no presente relatório, mas que são objeto de relatórios específicos da Comissão. Essas questões incluem:

- a utilização de **instrumentos de defesa comercial** (*antidumping*, antissubvenções e salvaguardas), abrangida pelos relatórios anuais da Comissão em matéria de defesa comercial<sup>12</sup>;
- o controlo e luta contra a contrafação, a pirataria e outras violações dos **direitos de propriedade intelectual** (DPI), abrangidos pelo relatório sobre os DPI<sup>13</sup> nos países terceiros e pela lista de vigilância da contrafação e da pirataria<sup>14</sup>, publicados bianualmente pela Comissão;
- a análise dos investimentos diretos estrangeiros (IDE) e o controlo das exportações de dupla utilização, que constituem **controles estratégicos do comércio e do investimento em matéria de segurança realizados pela UE**, e que estão abrangidos pelos relatórios anuais da Comissão sobre a análise dos IDE<sup>15</sup> e pelo Regulamento (UE) 2021/821 sobre o controlo das exportações<sup>16</sup>;

---

<sup>10</sup> *Commission Staff Working Document: Individual Information Sheets on the Implementation of EU Trade Agreements*; SWD(2025) 940; [Circabc](#).

<sup>11</sup> Comissão/DG TRADE; página sobre a aplicação e o cumprimento: [Cumprimento e aplicação dos acordos comerciais da UE – Comissão Europeia \(europa.eu\)](#).

<sup>12</sup> 43.º Relatório da Comissão sobre defesa comercial: [Registo de documentos da Comissão, COM\(2025\)428](#).

<sup>13</sup> O relatório mais recente sobre a proteção e a aplicação dos DPI em países terceiros, publicado em 22 de maio de 2025, está disponível em: [Registo de documentos da Comissão, SWD\(2025\)131](#).

<sup>14</sup> A mais recente Lista de Vigilância da Contrafação e da Pirataria foi publicada em 22 de maio de 2025 e está disponível em: [Registo de documentos da Comissão, SWD\(2025\)132](#).

<sup>15</sup> Quinto relatório anual sobre a análise dos investimentos diretos estrangeiros na União e documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 14 de outubro de 2025; [Registo de documentos da Comissão, COM\(2025\)632](#).

<sup>16</sup> Ver o relatório sobre a aplicação do Regulamento (UE) 2021/821 e a atualização estatística sobre o controlo das exportações de produtos de dupla utilização, de 30 de janeiro de 2025; COM(2025) 19; [Registo de documentos da Comissão, COM\(2025\)19](#).

- a aplicação do **Sistema de Preferências Generalizadas da UE (SPG)**<sup>17</sup>, abrangida pelos relatórios da Comissão sobre este sistema.

Além disso, serão elaborados relatórios anuais separados sobre a aplicação do **Regulamento Subvenções Estrangeiras**<sup>18</sup> e do **Instrumento de Contratação Pública Internacional**<sup>19</sup>.

## **II. Tirar o máximo partido dos acordos comerciais preferenciais da UE**

### **II.1 Comércio da UE com os parceiros preferenciais — Principais desenvolvimentos em 2024**

Em 2024, entrou em vigor o ACL UE-Nova Zelândia (1 de maio de 2024) e o APE com o Quênia (1 de julho de 2024), elevando o número de acordos comerciais preferenciais em vigor para 44<sup>20</sup> e representando 46,1 %<sup>21</sup> do comércio externo total da UE.

Como mostra a figura 2, os maiores parceiros preferenciais da UE (ou seja, os que representam uma percentagem do comércio total da UE com parceiros preferenciais superior a 5 %) foram o Reino Unido (21,8 % do comércio da UE com parceiros preferenciais), seguido da Suíça (14,2 %), da Turquia (9,1 %), da Noruega (6,9 %), do Japão (5,6 %) e da Coreia do Sul (5,3 %). Em conjunto, estes seis parceiros foram responsáveis por 63 % do comércio preferencial da UE em 2024.

### **Figura 2: Comércio da UE por parceiro preferencial (2024)**

---

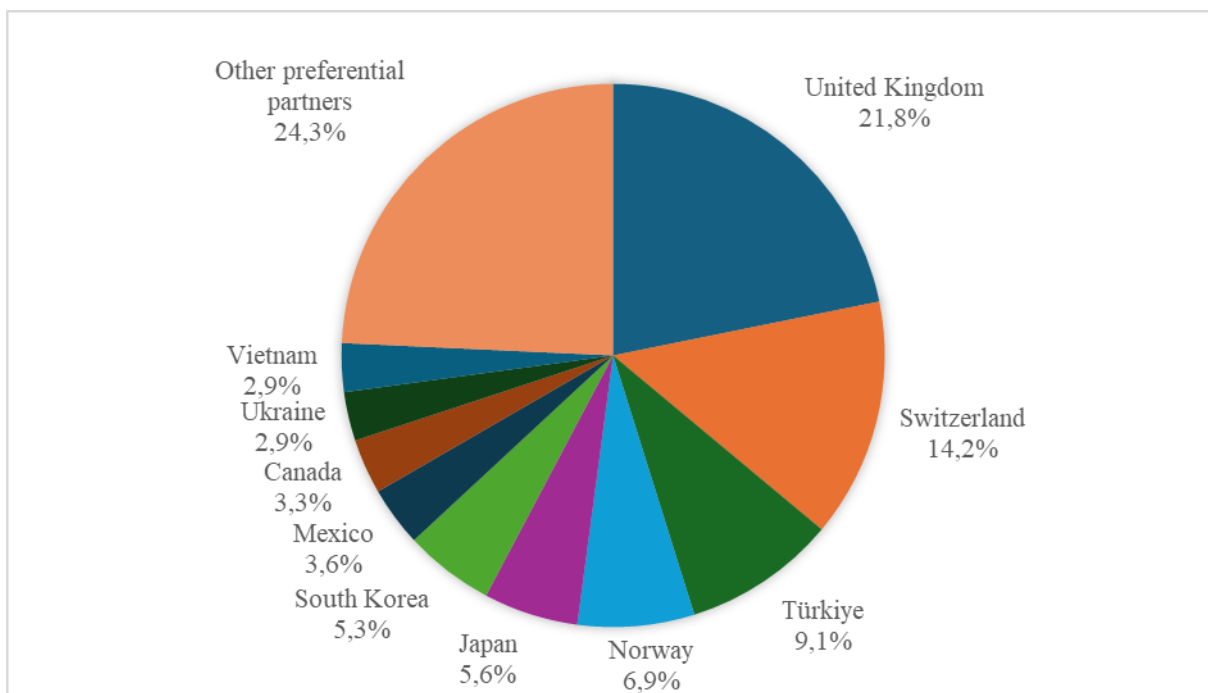
<sup>17</sup> Último relatório sobre a aplicação do Regulamento SPG: JOIN(2023) 34; [Registo de documentos da Comissão, JOIN\(2023\) 34 \(europa.eu\)](#).

<sup>18</sup> Ver o artigo 52.º do Regulamento (UE) 2022/2560 (JO L 330 de 23.12.2022, p. 1). O primeiro relatório está previsto para 2026.

<sup>19</sup> Ver relatório nos termos do artigo 13.º do Regulamento (UE) 2022/1031, de 30 de julho de 2025, COM(2025) 430 final; <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52025DC0430>.

<sup>20</sup> Está disponível uma lista dos acordos em: [https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/negotiations-and-agreements\\_en](https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/negotiations-and-agreements_en).

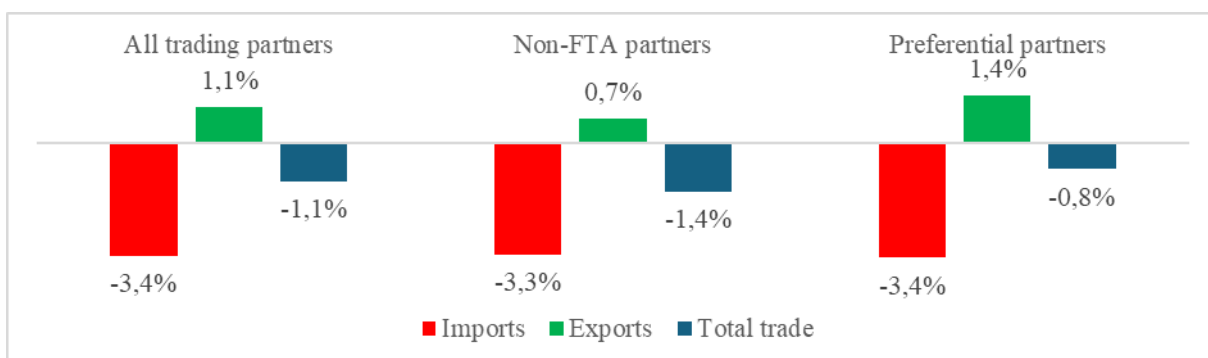
<sup>21</sup> Acrescentando os acordos com a Argentina, o Brasil, o Paraguai e o Uruguai (Mercosul) e os APE com as Comunidades da África Oriental e da África Ocidental que foram celebrados e que aguardam adoção (representando 3,4 % do comércio total da UE), a percentagem do comércio preferencial da UE aumentará para quase 50 %.



Fonte: base de dados Comext do Eurostat

Como mostra a figura 3 *infra*, embora o comércio da UE com parceiros preferenciais em 2024 tenha diminuído 0,8 %, registou-se um maior declínio no comércio da UE com todos os parceiros (-1,1 %) e com parceiros sem ACL (-1,4 %). Durante o mesmo período, o crescimento das exportações da UE para parceiros preferenciais aumentou 1,4 %, superando o crescimento das exportações para todos os parceiros (1,1 %) e para os parceiros sem ACL (0,7 %).

**Figura 3: Crescimento anual do comércio de mercadorias da UE por tipo de parceiro (2023-2024)**



Fonte: base de dados Comext do Eurostat

Os **acordos comerciais mais modernos**, como o CETA, o APE UE-Japão ou o ACL UE-Vietname, tendem a facilitar o acesso da indústria da UE ao mercado.

- Por exemplo, o **ACL UE-Vietname**, que entrou em vigor em agosto de 2020, é um dos acordos comerciais mais ambiciosos que a UE celebrou com um país em

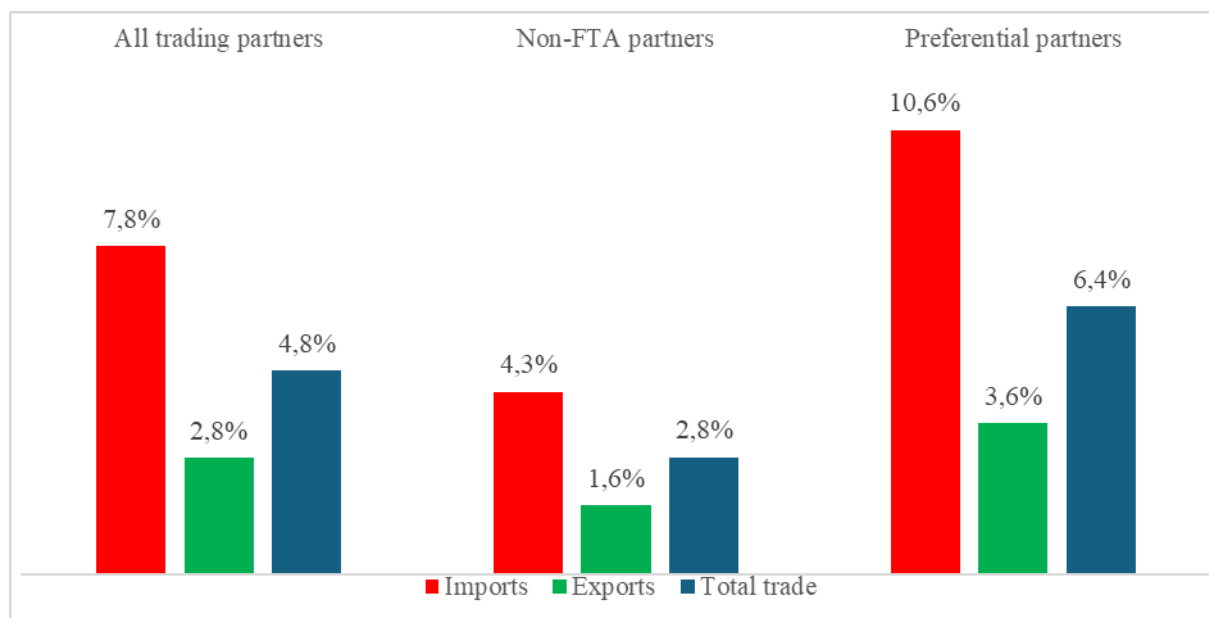
desenvolvimento. Eliminou também progressivamente os direitos aduaneiros e reduziu as barreiras não pautais, proporcionando melhores condições de acesso ao mercado para ambas as partes. Nos últimos cinco anos, as exportações da UE para o Vietname representaram dois terços do aumento das exportações da UE para a região Asean-4<sup>22</sup>. As exportações da categoria de produtos mais significativa para a UE, ou seja, o capítulo 30 (produtos farmacêuticos), quase duplicaram, passando de 1,1 mil milhões de EUR em 2019 para 2,1 mil milhões de EUR em 2024, representando 60 % das exportações de produtos farmacêuticos da UE em ambos os anos<sup>23</sup>.

- O número de proponentes da UE que obtiveram contratos públicos no mercado **japonês** aumentou de forma constante desde a entrada em vigor do APE UE-Japão. Em 2022 (últimos dados disponíveis), as empresas da UE ganharam contratos públicos no Japão no valor de 317 milhões de EUR.

*Os acordos comerciais da UE também ajudaram a UE a manter a sua posição enquanto primeiro exportador de produtos agroalimentares*

As **exportações agroalimentares** da UE para todos os parceiros atingiram um novo recorde em 2024, atingindo 235 mil milhões de EUR (+2,8 % em comparação com 2023). Em 2024, o comércio da UE com parceiros preferenciais (importações e exportações) aumentou mais (+6,4 %) do que o comércio da UE com parceiros sem ACL (+2,8 %).

**Figura 4: Crescimento anual do comércio agroalimentar da UE por tipo de parceiro (2023-2024)**



O **Reino Unido** foi, de longe, o principal destino das exportações agroalimentares da UE, quer entre os parceiros preferenciais, quer globalmente, representando 23 % do total de exportações da UE.

<sup>22</sup> ASEAN-4 refere-se à Indonésia, Malásia, Filipinas e Tailândia.

<sup>23</sup> Fonte: base de dados Comext do Eurostat

As exportações agroalimentares da UE para o **Reino Unido** aumentaram 12 mil milhões de EUR (+29 %) entre a entrada em vigor do Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido em 2021 e 2024. Do mesmo modo, as exportações da UE aumentaram 2,1 mil milhões de EUR (+139 %) para a **Ucrânia** desde 2016, 1,6 mil milhões de EUR (+51 %) para o **Canadá** desde 2017 e mil milhões de EUR (+15 %) para o **Japão** desde 2019.

Na sequência de uma diminuição em 2023, as **importações agroalimentares** na UE recuperaram para os níveis de 2022, totalizando quase 172 mil milhões de EUR em 2024. Esta recuperação deveu-se principalmente ao aumento dos preços de importação do cacau, do café, da fruta e dos frutos de casca rijas. O **Brasil** foi o principal fornecedor da UE, representando uma quota de mercado de 10 % do total das importações agroalimentares na UE, seguido do **Reino Unido** (9 %), que consolidou a sua posição como principal fonte de importações agroalimentares na UE entre os parceiros preferenciais. A **Ucrânia** também foi um dos principais fornecedores da cadeia alimentar da UE (8 %), representando os cereais metade das exportações ucranianas destinadas principalmente ao mercado de alimentos para animais da UE.

A ampla rede de acordos comerciais da UE contribuiu para os resultados geralmente positivos do comércio agroalimentar da UE. Em especial, o comércio agroalimentar da UE com o **Canadá**, o **Japão** e o **Vietname** aumentou na sequência da aplicação dos acordos comerciais correspondentes, tendo as exportações de produtos a que foi concedido acesso preferencial registado aumentos significativos devido à eliminação ou redução dos direitos aduaneiros. Um estudo da Comissão<sup>24</sup>, publicado em novembro de 2024, que analisa o desempenho das exportações de produtos da UE aos quais foi concedido acesso preferencial ao abrigo do CETA, concluiu que as exportações aumentaram, em média, 14 % entre 2019 e 2023, o que representou um valor adicional de 400 milhões de EUR. Este êxito pode ser atribuído, em parte, à progressiva **eliminação das barreiras sanitárias e fitossanitárias (SFS)** nos países parceiros (95 entre 2020 e 2024) através de uma estreita cooperação com os Estados-Membros.

As exportações de produtos de elevado valor da UE estão salvaguardadas, através das **indicações geográficas (IG)**, nos ACL e outros acordos internacionais. Em 31 de dezembro de 2024, um grande número de **indicações geográficas da UE beneficiava desta proteção em acordos bilaterais com mais de 30 países**, representando no seu conjunto cerca de 60 % do PIB mundial e 30 % da população mundial.

#### **Nova Zelândia: vantagens para as IG protegidas da UE.**

- Devido à proteção das IG exigida no **ACL UE-Nova Zelândia**, a Nova Zelândia tem de retirar do seu mercado produtos que não sejam IG genuínas. Foram autorizados períodos de transição até nove anos para as IG mais comuns (como o queijo *feta*, o vinho do Porto e o *prosecco*) e protegidos os direitos adquiridos de duas denominações (cláusulas de anterioridade).
- A proteção das IG ao abrigo do ACL UE-Nova Zelândia beneficia os produtores da UE, salvaguardando os seus direitos e eliminando a concorrência desleal.

<sup>24</sup> Estudo da Comissão Europeia/DG AGRI publicado em 26 de novembro de 2024: [Monitoring agri trade policy](#).

De um modo geral, o comércio agroalimentar da UE é altamente diversificado e envolve muitos parceiros de importação e exportação. Não obstante, continuam a existir dependências comerciais para determinados produtos agroalimentares<sup>25</sup>. Em termos de importações, os ACL asseguram a estabilidade das relações comerciais entre a UE e os seus parceiros, reforçando a resiliência da UE. Em 12 de junho de 2025, o Conselho adotou um regulamento que impõe novos direitos aduaneiros sobre os restantes produtos agrícolas e certos adubos provenientes da Rússia e da Bielorrússia que ainda não estavam sujeitos a direitos aduaneiros adicionais. O objetivo é reduzir a dependência da UE em relação a essas importações, bem como reduzir as receitas de exportação russas, limitando assim a sua capacidade para financiar a guerra de agressão contra a Ucrânia. O regulamento entrou em vigor em 1 de julho de 2025.

### ***O comércio de serviços da UE com parceiros preferenciais aumentou mais do que com parceiros sem ACL***

O comércio de serviços da UE (importações e exportações) com parceiros preferenciais<sup>26</sup> ascendeu a **1,3 bilhões** de EUR em 2023 (últimos dados disponíveis), representando quase metade (**48 %**) do comércio total de serviços da UE. Em 2022-2023, o comércio de serviços da UE com parceiros preferenciais **aumentou mais rapidamente** do que o comércio com parceiros sem ACL (+4,5 % contra +1,2 %).

A **balança comercial da UE no setor dos serviços com parceiros preferenciais** registou um **excedente** de 178,2 mil milhões de EUR, enquanto a sua balança comercial com o resto do mundo registou um **défi**ce de 25,4 mil milhões de EUR. A balança comercial total da UE no setor dos serviços atingiu 152,8 mil milhões de EUR em 2023, o que representa uma diminuição de 15,6 % em relação a 2022.

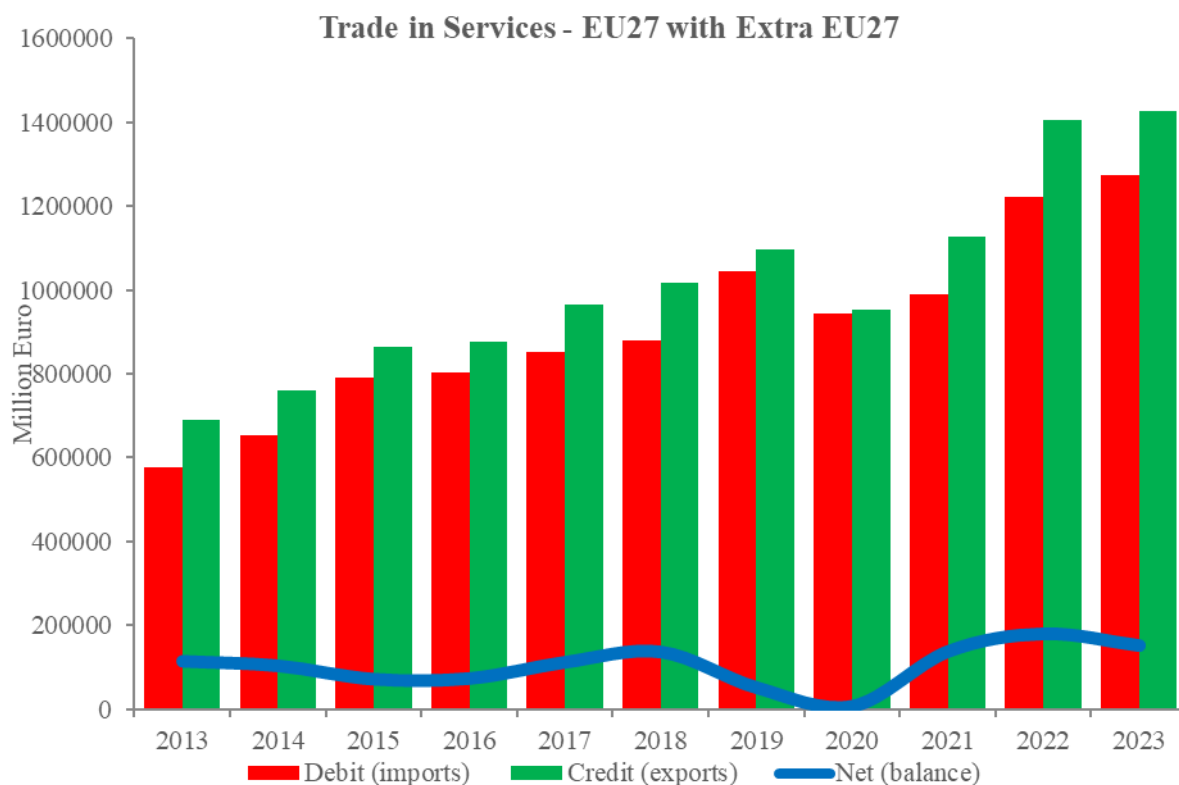
Na sequência da recuperação da pandemia de COVID-19, em que o **comércio de serviços na UE** (importações e exportações) registou um aumento acentuado entre 2021 e 2022 (+24,1 %), o crescimento abrandou para um nível mais normal em 2023 (+2,8 %). Entretanto, a **UE exportou** cerca de 1 427 mil milhões de EUR em **serviços** em 2023 (+1,6 % em comparação com 2022). Os principais setores de exportação foram os outros serviços às empresas (23,9 %), as telecomunicações, os serviços informáticos e de informação (20,7 %), os serviços de transporte (17,2 %), os serviços de viagens (12,6 %) e os serviços financeiros (7,1 %). A UE importou cerca de 1 274 mil milhões de EUR em serviços (+4,1 % em comparação com 2022).

### **Figura 5: Crescimento anual do comércio de serviços da UE (2022-2023)**

---

<sup>25</sup> 4th Report on the state of food security in the EU; [EU Agricultural Economic briefs](#).

<sup>26</sup> Os parceiros preferenciais são os 76 países com os quais a UE tem um acordo comercial preferencial, independentemente de o acordo incluir ou não os serviços.



A UE é líder mundial no domínio dos serviços prestados por meios digitais, que, em 2023, representaram mais de metade (54 %) do comércio externo total de serviços da UE e corresponderam a cerca de 3 bilhões de EUR em importações e exportações.

## II.2 Execução dos acordos comerciais bilaterais da UE

### A. Cumprimento dos compromissos em matéria de acesso ao mercado

#### *Prevenção/eliminação dos obstáculos através de comités de ACL*

A experiência adquirida em matéria de potenciais obstáculos ao comércio demonstrou sistematicamente que a UE é mais eficaz quando consegue identificar e antecipar os novos obstáculos legislativos ou regulamentares antes de serem incorporados na legislação. Esta é também uma das razões pelas quais, tanto na OMC como nas estruturas de gestão dos acordos comerciais da UE, é dada tanta ênfase à transparência e ao alerta precoce. A prevenção é igualmente crucial para as PME, que podem dispor de recursos limitados para acompanhar a evolução potencial dos seus mercados de exportação.

A ação mais eficaz foi coletiva, ou seja, a mobilização dos recursos da Comissão, das delegações da UE, dos Estados-Membros e das empresas que operam tanto nos países parceiros como na UE. Por exemplo, a ação coordenada ao abrigo do **Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido** ajudou recentemente a evitar a introdução de um potencial obstáculo sob a forma de subvenções aos investimentos em energia eólica marítima através de

prémios à indústria sustentável do Reino Unido, no valor de 646 milhões de EUR. A UE contestou com êxito esta medida em 2022.

Para reforçar as suas capacidades, a Comissão e os Estados-Membros continuam a explorar formas práticas de facilitar os fluxos de informação entre as delegações da UE e as embaixadas dos Estados-Membros nos países terceiros.

### ***Os acordos comerciais têm funcionado como ponto de partida para a cooperação em domínios de interesse mútuo***

Ter de lidar com diferentes disposições regulamentares técnicas nas diferentes jurisdições influencia fortemente os custos e a complexidade da atividade empresarial no estrangeiro. Por este motivo, a UE utiliza os acordos comerciais para facilitar a cooperação regulamentar em domínios de interesse mútuo e reduzir os custos, reconhecendo as abordagens das várias partes e promovendo a sua coerência. Seguem-se alguns exemplos de cooperação bem-sucedida em 2024.

- Através do intercâmbio regulamentar entre a Agência Europeia de Medicamentos e a Health Canada no **Fórum de Cooperação Regulamentar UE-Canadá**, foi possível melhorar-se o acesso aos medicamentos pediátricos. Os debates entre a Canadian Hydrogen Association e a Hydrogen Europe resultaram na assinatura, em junho de 2024, de um **memorando de entendimento**, prosseguindo os debates sobre a regulamentação da energia do hidrogénio, as práticas sustentáveis e a inteligência artificial.
- O acesso ao mercado foi igualmente facilitado através de **acordos de reconhecimento mútuo** (ARM) das avaliações de conformidade, pondo termo à necessidade de repetir testes dispendiosos. Em 2024, foi acreditado um novo organismo de avaliação da conformidade da UE ao abrigo do ARM UE-EUA de 1999<sup>27</sup> e renovada a acreditação de dois organismos de avaliação da conformidade da UE ao abrigo do ARM UE-Japão.

### **B. Foco no comércio e no desenvolvimento sustentável**

Em 2024, a Comissão continuou a avaliar as disposições em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável<sup>28</sup>, reconhecendo o seu papel na política comercial.

No que diz respeito aos 14 acordos da UE que incluem especificamente o comércio e o desenvolvimento sustentável, a Comissão continuou a identificar as **prioridades específicas por país** em matéria laboral, de género, ambiental, climática e de sociedade civil, **em estreita**

<sup>27</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A21999A0204%2801%29>

<sup>28</sup> Para um resumo das principais conclusões da avaliação das disposições relativas ao comércio e desenvolvimento sustentável, ver o relatório anual de 2022 sobre a aplicação e o cumprimento: [Registo de documentos da Comissão, COM\(2022\) 730 \(europa.eu\)](#).

**cooperação com os grupos consultivos internos (GCI) da UE** criados ao abrigo desses acordos. Os três acordos mais recentes (**Acordo de Comércio Provisório UE-Chile, Acordo de Parceria Económica UE-Quênia e ACL UE-Nova Zelândia**) incluem igualmente disposições vinculativas em matéria de igualdade de género, empoderamento das mulheres e direitos laborais.

Em 2024, a Comissão contratou um consultor independente para realizar uma **avaliação ex post do impacto dos ACL da UE nos principais aspetos ambientais, incluindo o clima**. A avaliação, publicada em fevereiro de 2025<sup>29</sup>, apresenta uma análise qualitativa do impacto das disposições ambientais e climáticas em sete acordos comerciais da UE, com base numa análise documental e em entrevistas com várias partes interessadas. É acompanhada por 20 estudos de casos que abrangem um total de 11 países parceiros.

- De um modo geral, a avaliação concordou que as disposições ambientais dos ACL tiveram um impacto positivo no ambiente e no clima nos países parceiros e, em especial, não resultarem em nenhum retrocesso nas normas ambientais ou climáticas para incentivar o comércio ou atrair o investimento.
- Mais concretamente, a avaliação concluiu que as disposições climáticas e ambientais dos ACL da UE tinham, de um modo geral, cumprido os seus objetivos e eram eficazes. Foram também consideradas eficientes, uma vez que os benefícios da consecução dos objetivos compensavam os custos para as partes interessadas.
- Por último, a avaliação concluiu que as disposições ambientais dos ACL da UE eram coerentes e pertinentes.

Outra prioridade em 2024 foi acompanhar os progressos da primeira **denúncia sobre o comércio e desenvolvimento sustentável**, apresentada por uma ONG, em maio de 2022, no ponto único de contacto da Comissão, sobre os direitos dos trabalhadores no setor mineiro no **Peru** e na **Colômbia**. O diálogo com estes países prosseguiu em 2024, para identificar problemas relacionados com a aplicação das respetivas legislações laborais. No caso da Colômbia, os debates centraram-se nos progressos realizados na execução das reformas laborais nacionais. Na cooperação com o Peru em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável, foi publicada, em março e novembro de 2024, uma lista de atividades de cooperação técnica relacionadas com a liberdade de associação, o trabalho infantil, o trabalho forçado, a luta contra o trabalho informal e, em especial, para reforçar o sistema de inspeção do trabalho. Estas atividades deverão ser executadas nos próximos anos com um amplo apoio no quadro dos programas da UE.

---

<sup>29</sup> <https://circabc.europa.eu/ui/group/8a31feb6-d901-421f-a607-ebbdd7d59ca0/library/01b3ba3c-a300-45ca-b12c-d069db91ed7e/details?download=true>.

Os resultados positivos deste trabalho demonstram o importante papel da sociedade civil no que se refere a alertar para e monitorizar o cumprimento da política em matéria de comércio e de desenvolvimento sustentável nos países terceiros.

Em março de 2024, o ponto único de contacto recebeu uma **segunda denúncia formal sobre a política relativa ao comércio e ao desenvolvimento sustentável**. Dizia respeito ao capítulo sobre o comércio e desenvolvimento sustentável do **ACL UE-Vietname**, em especial, o compromisso assumido pelo Vietname de envidar esforços contínuos e sustentados para ratificar as convenções fundamentais pendentes da OIT. A avaliação preliminar da Comissão constatou os progressos limitados realizados pelo Vietname em termos de esforços continuados e sustentados para ratificar a Convenção n.º 87 da OIT. Em 27 de novembro de 2024, o Vietname adotou uma nova lei relativa aos sindicatos. No entanto, esta nova lei não faz da ratificação da Convenção n.º 87 uma condição ou requisito, nem constitui uma ratificação desta Convenção. Em 21 de março de 2025, o Ministério dos Assuntos Internos do Vietname apresentou uma atualização escrita sobre várias questões relacionadas com o trabalho relevantes para a UE. A carta continha algumas informações recentes e incluía a interpretação do Vietname da sua nova legislação sindical, mas não fornecia pormenores suficientes sobre os esforços passados e planeados do Vietname para avaliar se cumpre o compromisso assumido no ACL UE-Vietname de envidar esforços contínuos e sustentados para ratificar a Convenção n.º 87 da OIT. Por conseguinte, é necessária uma análise mais aprofundada e a Comissão aguarda com expectativa informações adicionais do Vietname.

Em fevereiro de 2025, foi recebida uma **terceira denúncia sobre comércio e desenvolvimento sustentável** também relativa ao ACL UE-Vietname, respeitante a violações dos direitos humanos e dos direitos laborais. A Comissão está atualmente a apreciar preliminarmente esta denúncia.

Os acordos comerciais bilaterais da UE que contêm capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável preveem a criação de **comités mistos do comércio e desenvolvimento sustentável**.

Apresentam-se em seguida exemplos de progressos concretos em 2024 em matéria de ratificação e aplicação das convenções fundamentais em matéria de direitos laborais e ambiente, que levaram os países parceiros a melhorar os respetivos quadros nacionais (em conformidade com as disposições dos seus acordos com a UE).

- A **Colômbia** ratificou a Convenção (C156) da OIT relativa aos Trabalhadores com Responsabilidades Familiares em 6 de dezembro de 2024. A **Guatemala** ratificou a Convenção (C191) da OIT sobre um Ambiente de Trabalho Seguro e Saudável em 6 de agosto de 2024. A **Moldávia** ratificou a Convenção (C190) da OIT sobre Violência e Assédio em 19 de março de 2024.
- A **Moldávia** também registou progressos na **melhoria** das suas **disposições internas** em matéria de **trabalho e ambiente**. Adotou uma lei sobre as alterações climáticas, que estabelece um quadro jurídico para garantir zero emissões líquidas até 2050. Além disso, em 2024, foi lançado o Programa de Desenvolvimento de Baixas Emissões da

Moldávia para 2030 e o país publicou igualmente requisitos de conceção ecológica para 21 produtos relacionados com o consumo de energia. No que diz respeito às inspeções do trabalho, a Moldávia comunicou alterações legislativas que permitem a realização de inspeções sem aviso prévio para ajudar a detetar e regularizar o trabalho não declarado. A **Geórgia** realizou igualmente progressos neste domínio, reforçando ainda mais o seu sistema de inspeção do trabalho, através de recrutamento adicional, formação e reforço das capacidades. O país adotou igualmente uma Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas 2030.

Tal como em anos anteriores, a Comissão recorreu aos **comités do comércio e desenvolvimento sustentável** instituídos no âmbito dos acordos comerciais da UE, para dialogar com os parceiros sobre os principais elementos da revisão da política em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável e **reforçar a cooperação nos domínios do ambiente e clima e das questões de género**. Os trabalhos foram realizados, nomeadamente, através de um diálogo político específico e de parcerias ecológicas. Apresentam-se, em seguida, alguns exemplos dos progressos realizados em 2024.

- A **UE e a República da Coreia** aprofundaram a sua cooperação através da sua **Parceria Ecológica**, lançada em maio de 2023, que incide sobre questões relacionadas com o comércio, como a energia eólica marítima, a descarbonização do setor dos transportes marítimos, a economia circular e o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM).
- A **UE e o Japão** intensificaram a sua cooperação no âmbito da **Aliança Verde** em questões como a tarifação do carbono, a energia eólica marítima e a captura e utilização de carbono.
- A UE e **Singapura** reforçaram a sua cooperação em matéria de tecnologias para apoiar a transição ecológica.
- Foi iniciado um diálogo entre a UE e a **América Central** e entre a UE e o **Peru, a Colômbia e o Equador** para reforçar a aplicação da componente de sustentabilidade dos respetivos acordos comerciais.
- Realizaram-se debates entre a **UE e o Canadá** sobre a aplicação da **recomendação do CETA sobre comércio e igualdade de género**<sup>30</sup>. Foram realizados vários eventos para partilhar informações sobre políticas, leis e boas práticas relacionadas com várias questões. Em 19 de março de 2024, foi organizado um seminário sobre comércio, género e PME no âmbito do Fórum da Sociedade Civil de 2024 e, em abril de 2024, realizou-se em Toronto um evento sobre o apoio às mulheres no comércio internacional.

Além disso, as estruturas criadas ao abrigo dos capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável constituíram fóruns fundamentais para os parceiros da UE **aprofundarem a sua**

---

<sup>30</sup> [CETA Trade and Gender Recommendation: EU-Canada Work Plan 2020-2021](#)

**compreensão das leis da UE recentemente propostas ou adotadas** em matéria de sustentabilidade, algumas das quais bastante preocupantes para os diferentes parceiros. Por exemplo, no âmbito da preparação do mais recente Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável com a Nova Zelândia, a Comissão organizou reuniões sobre desflorestação entre peritos da UE e da Nova Zelândia em matéria de gestão sustentável das florestas.

#### *A UE continuou a financiar a cooperação técnica em prol dos objetivos de sustentabilidade*

Para realizar progressos na aplicação e no cumprimento dos aspetos de desenvolvimento sustentável dos acordos comerciais da UE, a Comissão baseou-se, de um modo geral, na oferta de incentivos aos seus parceiros, juntamente com a possibilidade de resolução de litígios. Em 2024, a UE continuou a executar projetos de cooperação na **América Central**<sup>31</sup> e no **Sudeste Asiático**, nomeadamente através da fase 2 do projeto «Comércio e Trabalho Digno» (4 milhões de EUR para o período 2024-2027), destinados a melhorar a aplicação das normas laborais, em especial no Bangladeixe, na Mongólia, nas Filipinas e no Vietname. Através da iniciativa «Conduta empresarial responsável para cadeias de abastecimento ecológicas, digitais e resilientes na Ásia», a UE continuou a apoiar o trabalho da OCDE e dos seus parceiros na região, sensibilizando e apoiando o reforço das capacidades para aplicar as normas acordadas a nível internacional tendo em vista uma conduta empresarial responsável.

#### *Trabalhar com grupos consultivos internos (GCI)*

No final de 2024, foi concluído um **projeto da UE** lançado pela Comissão em 2018, **com um orçamento de 3 mil milhões de EUR**, para apoiar a implementação de mecanismos da sociedade civil no quadro dos acordos comerciais. Graças ao contributo dos GCI, está a ser criado um **novo mecanismo financeiro** para apoiar o funcionamento destes grupos, com a possibilidade de os apoiar em vários países parceiros do ACL, incluindo países andinos e da América Central. O novo mecanismo de apoio (com um orçamento de **1,5 milhões de EUR** para dois anos, renovável uma vez) financiará o trabalho dos GCI na UE e nos países parceiros em desenvolvimento. O âmbito do novo contrato para este projeto foi ajustado para ter em conta as necessidades dos membros dos GCI, nomeadamente contributos adicionais de peritos, tomada de notas durante as reuniões e apoio de secretariado aos GCI nos países parceiros, a fim de os ajudar a organizar reuniões.

Os contributos dos GCI europeus e dos países parceiros, que **monitorizam a situação** no terreno nos países parceiros, são tidos em conta ao definir a posição da Comissão para garantir a aplicação dos compromissos em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável. Seguem-se alguns exemplos.

#### **Exemplos de contributos dos GCI.**

- Os problemas evocados por organizações da sociedade civil da UE no Vietname relacionados com a **violação dos direitos humanos** contra alguns ativistas

<sup>31</sup> <https://www.euroclima.org/en/mapas-2021-en>.

ambientais ou representantes sindicais vão ao encontro dos debates da UE com o Vietname nesta matéria.

- As informações fornecidas pelo **GCI UE-Canadá** ajudaram ambas as partes a impulsionar o **plano de trabalho** conjunto UE-Canadá em matéria de comércio e desenvolvimento sustentável.
- Os exemplos fornecidos pelo **GCI UE-Japão** chamaram a atenção para uma campanha publicitária em grande escala no Japão, que estava a ser investigada pela Advertising Review Organisation por alegada ecomaquilhagem . Tal contribuiu para o debate sobre os benefícios de adotar uma abordagem regulamentada neste domínio, à semelhança da UE.
- Num contexto de incerteza política e de declínio democrático na Geórgia, as organizações da sociedade civil manifestaram preocupação quanto à compatibilidade do **projeto de lei georgiano** sobre os valores familiares e a proteção dos menores com a Convenção n.º 111 da OIT (Discriminação/Emprego e Profissão) e a Convenção n.º 190 (Violência e Assédio) e solicitaram a sua revogação.

### **III. Ajudar as PME a encontrar o seu lugar no comércio mundial**

Ao longo de 2024, a Comissão manteve o seu forte empenho em ajudar as empresas da UE, em especial as PME, a tirar o máximo partido dos acordos comerciais da UE.

#### **A. Melhorar e promover a plataforma Access2Markets**

A **plataforma Access2Markets** atraiu 12 milhões de visitantes desde o seu lançamento em 2020. Em 2024, recebeu mais de três milhões de visitantes, o maior número em qualquer ano até à data. Ao mesmo tempo, a Comissão deu formação a 14 000 partes interessadas para utilizar a plataforma, permitindo-lhes beneficiar de informações gratuitas e multilingues. A plataforma Access2Markets tem sido regularmente atualizada, para que seja ainda mais simples, convívil e útil para as PME europeias que procuram expandir-se a nível internacional. Atualmente, inclui também novas estatísticas sobre os serviços.

- **A ferramenta de autoavaliação das regras de origem (ROSA)** é um recurso valioso que permite às empresas avaliar se os seus produtos cumprem as condições necessárias para beneficiarem de tratamento preferencial ao abrigo de um acordo comercial da UE. Em 2024, foram introduzidas melhorias importantes neste instrumento, a fim de o disponibilizar em todas as línguas da UE e alargar a sua cobertura de modo a incluir o ACL com a Nova Zelândia. O instrumento abrange agora 32 acordos e as condições do Sistema de Preferências Generalizadas.
- **A «My Trade Assistant for Services and Investment»** (uma função de «assistente comercial» dedicada aos serviços e investimento) é uma ferramenta

em linha, lançada em 2022, que disponibiliza informações práticas sobre os requisitos que os prestadores de serviços da UE devem cumprir quando exportam para fora da UE. Em média, é consultada 2 000 vezes por mês. Após uma extensão em 2024, a ferramenta abrange agora mais de 100 setores de serviços, incluindo serviços empresariais e profissionais, serviços financeiros, serviços de telecomunicações e serviços de transporte em oito países: Canadá, China, EUA, Japão, Noruega, RAE de Hong Kong, Reino Unido e Suíça. Em 2025, foram carregadas informações sobre o Brasil, a Índia, o México e a África do Sul no My Trade Assistant for Services and Investment.

- A «**My Trade Assistant for Procurement**» (uma função de «assistente comercial» dedicada aos contratos públicos) ajuda as empresas da UE a determinar se um determinado concurso público está abrangido por um dos acordos comerciais bilaterais da UE. A ferramenta abrange os EUA, o Canadá, o Japão, o Reino Unido e, desde 2025, a Suíça, a Noruega, a Islândia, o Listenstaine, a Albânia, a Bósnia-Herzegovina, a Sérvia, a Macedónia do Norte, o Kosovo e o Montenegro.
- A ferramenta **Access2Conformity**, que foi adicionada à plataforma Access2Markets em 2023, ajuda os exportadores da UE a identificar em que local da UE podem testar e certificar a conformidade dos seus produtos quando exportam para países terceiros com os quais a UE celebrou um ARM. Atualmente, a ferramenta abrange a Austrália, o Canadá, os EUA, o Japão, a Nova Zelândia e a Suíça.
- A ferramenta **Procurement4Buyers** foi acrescentada à plataforma Access2Markets em junho de 2024. Ajuda as entidades adjudicantes da UE a compreender quais das suas propostas devem ser abertas de forma não discriminatória aos proponentes, bens e serviços de determinados países terceiros. Tal ajuda a garantir a transparência dos compromissos da UE em matéria de contratos públicos relativamente aos países terceiros.

## **B. Ajudar as PME a tirar o máximo partido dos acordos comerciais internacionais**

O comércio internacional oferece vários benefícios para a economia, as empresas e os consumidores. Dados de 2023 mostram que, embora cerca de 95 % das empresas exportadoras da UE fossem PME, o valor das exportações destas empresas representou apenas 30 % do total de exportações. Em 2024, a Comissão intensificou novamente os seus esforços para ajudar as PME a ter um alcance mais internacional.

*Entreprise Europe Network (rede europeia de empresas)*

A Enterprise Europe Network<sup>32</sup> apoia as PME com ambições internacionais, incluindo empresas em fase de arranque e em expansão. Oferece serviços de parceria empresarial, acesso ao mercado e apoio às importações/exportações, bem como orientações regulamentares.

Para o efeito, a Enterprise Europe Network coopera estreitamente com os pontos de contacto estabelecidos nos mercados internacionais de maior interesse para as PME da UE, incluindo o Japão, a Coreia do Sul, Singapura, o Vietname, a Índia, o Canadá, o Chile, o Reino Unido e os EUA.

Em 30 de setembro de 2024, foi publicado<sup>33</sup> um convite público para reforçar a Enterprise Europe Network e alargá-la de modo a incluir outros países terceiros estratégicos. O objetivo do convite público era acrescentar à Enterprise Europe Network novas organizações de apoio às empresas, conhecidas como «parceiros da rede internacional», e tirar partido da sua experiência no terreno.

Em dezembro de 2024, a Enterprise Europe Network realizou um inquérito em linha dirigido aos seus consultores que prestavam serviços de internacionalização às empresas locais. As principais conclusões do inquérito são apresentadas a seguir.

- Cerca de **um terço** dos consultores da Enterprise Europe Network tiveram clientes que solicitaram apoio para beneficiar de tarifas reduzidas e cumprir as disposições regulamentares no âmbito dos **acordos comerciais da UE**.
- Cerca de 45 % dos consultores da Enterprise Europe Network prestaram regularmente apoio no âmbito dos acordos comerciais da UE. Mais de um terço dos consultores da Enterprise Europe Network reencaminharam os seus clientes para prestadores de serviços mais especializados.
- Mais de **40 % dos consultores da Enterprise Europe Network** já tinham tido bons resultados e/ou **casos de sucesso** relacionados com os serviços comerciais prestados aos seus clientes.
- Mais de dois terços dos consultores da Enterprise Europe Network utilizaram regularmente (ou, pelo menos ocasionalmente) a plataforma Access2Markets da UE.

Em 2024, a Enterprise Europe Network apoiou e acolheu webinários para promover acordos comerciais da UE, transmitidos no YouTube<sup>34</sup>, incluindo sobre:

- ensaios e certificação para exportação: benefícios dos acordos de reconhecimento mútuo (ARM) sobre o conteúdo da avaliação da conformidade,
- realização de negócios na Nova Zelândia: como aplicar o acordo comercial UE-Nova Zelândia,

---

<sup>32</sup> <https://een.ec.europa.eu/>.

<sup>33</sup> <https://een.ec.europa.eu/news/open-invitation-join-enterprise-europe-network-international-network-partner>.

<sup>34</sup> [https://www.youtube.com/playlist?list=PLq0qsbVGoO6EO\\_q6ho\\_ip0x9IgDTRRAJd](https://www.youtube.com/playlist?list=PLq0qsbVGoO6EO_q6ho_ip0x9IgDTRRAJd).

- realização de negócios no Vietname: explorar oportunidades no setor agroalimentar local.

No sítio Web da Enterprise Europe Network<sup>35</sup> podem ser consultados os resultados concretos do trabalho dos consultores empresariais da Enterprise Europe Network, e exemplos do seu contributo para as PME da UE aproveitarem as oportunidades comerciais.

### ***Jornadas de Acesso aos Mercados***

A Comissão, em cooperação com os Estados-Membros, continuou a organizar Jornadas de Acesso aos Mercados. Estes eventos, realizados em vários países da UE, ajudaram a sensibilizar as empresas aos níveis nacional e local para os benefícios dos acordos comerciais da UE. Em 2024, realizaram-se Jornadas de Acesso ao Mercado em França, na Áustria, na Alemanha, na Bélgica, nos Países Baixos e na Hungria. O alto responsável pela execução da política comercial participou nestes eventos, que reuniram cerca de 700 partes interessadas para debater os desafios específicos do acesso aos mercados de países terceiros e as vantagens competitivas dos acordos comerciais.

### ***Estudo da estratégia de internacionalização das PME da UE***

Em 3 de fevereiro de 2025, a Comissão publicou<sup>36</sup> um estudo sobre a estratégia de internacionalização das PME da UE. O estudo fez um levantamento e uma análise das medidas de apoio existentes aos níveis nacional e da UE, e identificou as lacunas, sobreposições e potenciais melhorias. Formulou recomendações para uma utilização mais eficiente dos recursos nacionais e da UE existentes. Os resultados do estudo foram apresentados num seminário<sup>37</sup> realizado em 7 de fevereiro de 2025. A Comissão está a trabalhar na aplicação das principais recomendações do estudo.

### ***Aplicação dos capítulos relativos às PME nos acordos comerciais da UE***

**Acordo Económico e Comercial Global UE-Canadá (CETA).** Em dezembro de 2024, na sequência de debates regulares entre os respetivos pontos de contacto para as PME, a UE e o Canadá chegaram a acordo sobre um plano de ação trienal<sup>38</sup> (2025-2027) para aplicar a recomendação do CETA sobre as PME.

**Acordo de Parceria Económica (APE) UE-Japão.** Em 20 de setembro de 2024, os pontos de contacto da UE e do Japão para as PME realizaram a sua quarta reunião no âmbito do APE, a que se seguiu outra reunião separada em 11 de novembro de 2024, em Bruxelas. Ambas as partes comunicaram as suas iniciativas mais recentes para aplicar as disposições em matéria de partilha de informações ao abrigo do APE e outras atividades para incentivar um

---

<sup>35</sup> <https://een.ec.europa.eu/success-stories>.

<sup>36</sup> [https://single-market-economy.ec.europa.eu/publications/study-european-union-smes-internationalisation-strategy\\_en](https://single-market-economy.ec.europa.eu/publications/study-european-union-smes-internationalisation-strategy_en).

<sup>37</sup> [https://single-market-economy.ec.europa.eu/news/hybrid-workshop-sme-internationalisation-2025-02-10\\_en](https://single-market-economy.ec.europa.eu/news/hybrid-workshop-sme-internationalisation-2025-02-10_en).

<sup>38</sup> <https://circabc.europa.eu/ui/group/09242a36-a438-40fd-a7af-fe32e36cbd0e/library/8c22233e-aa1c-4d70-9f0e-abcd021fc1f7/details>.

maior número de PME a tirar partido do APE. O relatório conjunto de atividades dos pontos de contacto para PME está disponível em linha<sup>39</sup>. Além disso, o Centro UE-Japão para a Cooperação Industrial<sup>40</sup> continuou a desempenhar um papel fundamental no apoio às PME. Estão disponíveis em linha exemplos de PME da UE que entraram com êxito no mercado japonês<sup>41</sup>.

**ACL UE-Nova Zelândia.** Na sequência da entrada em vigor do ACL UE-Nova Zelândia, em 1 de maio de 2024, os pontos de contacto para as PME da UE e da Nova Zelândia realizaram a sua primeira reunião em 11 de dezembro de 2024. Debateram os progressos realizados na aplicação dos compromissos em matéria de partilha de informações no âmbito do capítulo PME, temas de interesse para futuras reuniões e como estruturar os trabalhos futuros.

### ***Organização Mundial do Comércio (OMC)***

Em 2024, a UE contribuiu para o desenvolvimento do Global Trade Helpdesk<sup>42</sup>, uma iniciativa liderada conjuntamente pela OMC, pelo Centro de Comércio Internacional e pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a fim de simplificar os estudos de mercado, reunindo informações comerciais num único portal em linha. A UE participou na 13.ª Conferência Ministerial da OMC, que teve lugar entre 26 de fevereiro e 2 de março de 2024, em Abu Dabi. Nessa conferência, foram publicados dois documentos intitulados *Access to finance for women-led micro, small and medium-sized enterprises ('MSMEs'): a compendium of financial inclusion initiatives*<sup>43</sup> [Acesso ao financiamento para as micro, pequenas e médias empresas («MPME») lideradas por mulheres: compêndio de iniciativas de inclusão financeira] e *A compendium of special provisions for MSMEs in Authorized Economic Operator (AEO) Programs*<sup>44</sup> [Compêndio de disposições especiais para as MPME nos programas relativos aos operadores económicos autorizados (OEA)], com contributos significativos da UE.

No decurso de 2024, a UE participou igualmente nas quatro reuniões do Grupo de Trabalho Informal da OMC sobre MPME<sup>45</sup> — composto por 103 países —, tendo este grupo apresentado aos membros da OMC a Enterprise Europe Network, a plataforma em linha TRACES para a certificação zoossanitária e fitossanitária, e as medidas tomadas para aplicar o pacote MPME de dezembro de 2020.

## **IV. Eliminar barreiras e encontrar soluções**

---

<sup>39</sup> <https://circabc.europa.eu/ui/group/09242a36-a438-40fd-a7af-fe32e36cbd0e/library/619f8187-79fe-4141-9756-ca58c042333d/details>.

<sup>40</sup> <https://www.eu-japan.eu/>.

<sup>41</sup> <https://www.eu-japan.eu/eubusinessinjapan/procedures/import-export/case-studies-and-success-stories>.

<sup>42</sup> <https://globaltradeshelppdesk.org/pt>.

<sup>43</sup> [directdoc.aspx \(wto.org\)](https://directdoc.aspx (wto.org)).

<sup>44</sup> [INFMSMEW47R1.pdf](#).

<sup>45</sup> [https://www.wto.org/english/tratop\\_e/msmes\\_e/msmes\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/msmes_e/msmes_e.htm)

## IV.1 Ponto da situação e tendências em 2024

Em 2024, o comércio mundial continuou a ser marcado por tensões geopolíticas, flutuações económicas e mudanças nas políticas comerciais. Os países e os blocos comerciais procuraram encontrar um equilíbrio entre a proteção das indústrias internas e a garantia de um sistema de comércio livre e justo.

As restrições à importação, os requisitos de conteúdo local e as práticas discriminatórias e, de um modo mais geral, as medidas destinadas à substituição das importações (por exemplo, licenças não automáticas para várias importações), em especial na Vizinhança Meridional<sup>46</sup>, mas também na Ásia, tornaram-se o instrumento de política industrial de eleição para alguns dos parceiros comerciais da UE.

As empresas da UE continuaram a enfrentar medidas restritivas à exportação de matérias-primas (críticas), destinadas a criar espaço político para o desenvolvimento e a transformação industriais. Estas medidas foram tomadas principalmente por países parceiros do Sudeste Asiático (por exemplo, a proibição de exportação de minério de níquel pela Indonésia), do Extremo Oriente (por exemplo, as restrições chinesas às exportações de terras raras) ou da África Subsariana (por exemplo, Gana e Tanzânia ou, mais recentemente, Namíbia e Zimbabué, que proibiram a exportação de lítio). Também os EUA avançaram no sentido de restringir o acesso à exportação de semicondutores avançados para mais de 120 países, incluindo alguns Estados-Membros da UE.

A importância de **eliminar as barreiras comerciais e medidas protecionistas** voltou a ganhar relevo e continuou a suscitar preocupação, **com o registo no total de 23 novas barreiras**. A maioria consistiu em medidas sanitárias e fitossanitárias (nove novas barreiras), seguidas de obstáculos técnicos ao comércio (cinco novas barreiras) e de barreiras à prestação de serviços (quatro novas barreiras).

### A. Número de barreiras ao comércio e ao investimento registadas em 31 de dezembro de 2024

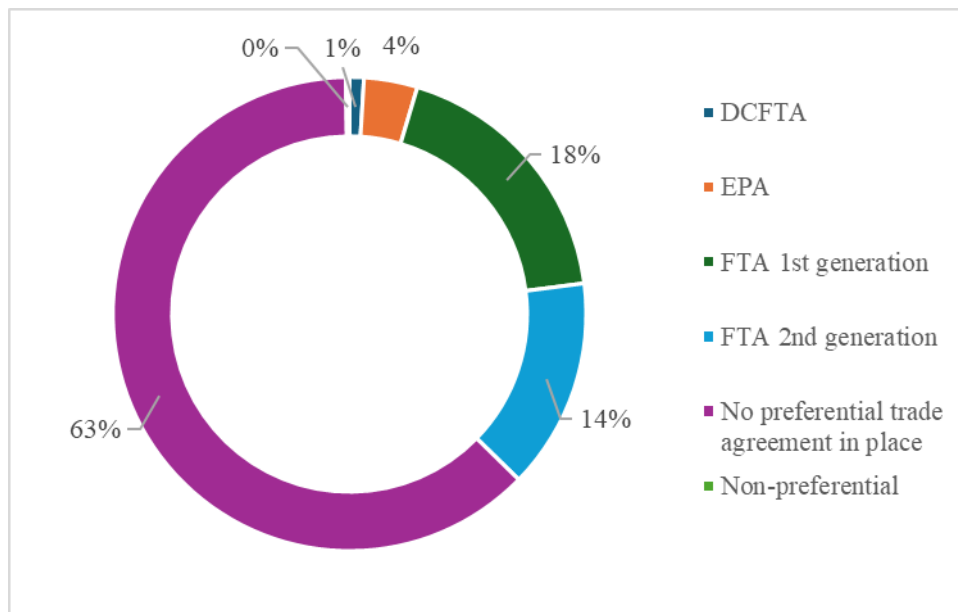
No final de 2024, a base de dados Access2Markets da Comissão registava um total de **410 barreiras de acesso ao mercado em 67 países terceiros**. Tal corresponde a uma diminuição de 13 barreiras face às 423 registadas no final de 2023. Esta redução refletiu, como nos anos anteriores, a aplicação de uma estratégia em duas vertentes: em primeiro lugar, o trabalho proativo com os países parceiros para eliminar os obstáculos ao comércio que afetam os exportadores da UE e, em segundo lugar, a realização de revisões internas regulares para remover entradas desatualizadas que já não representam desafios reais em matéria de acesso ao mercado.

---

<sup>46</sup> A Vizinhança Meridional inclui 10 países parceiros (Argélia, Egito, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria e Tunísia) que beneficiam de cooperação com a UE no âmbito da política europeia de vizinhança (PEV).

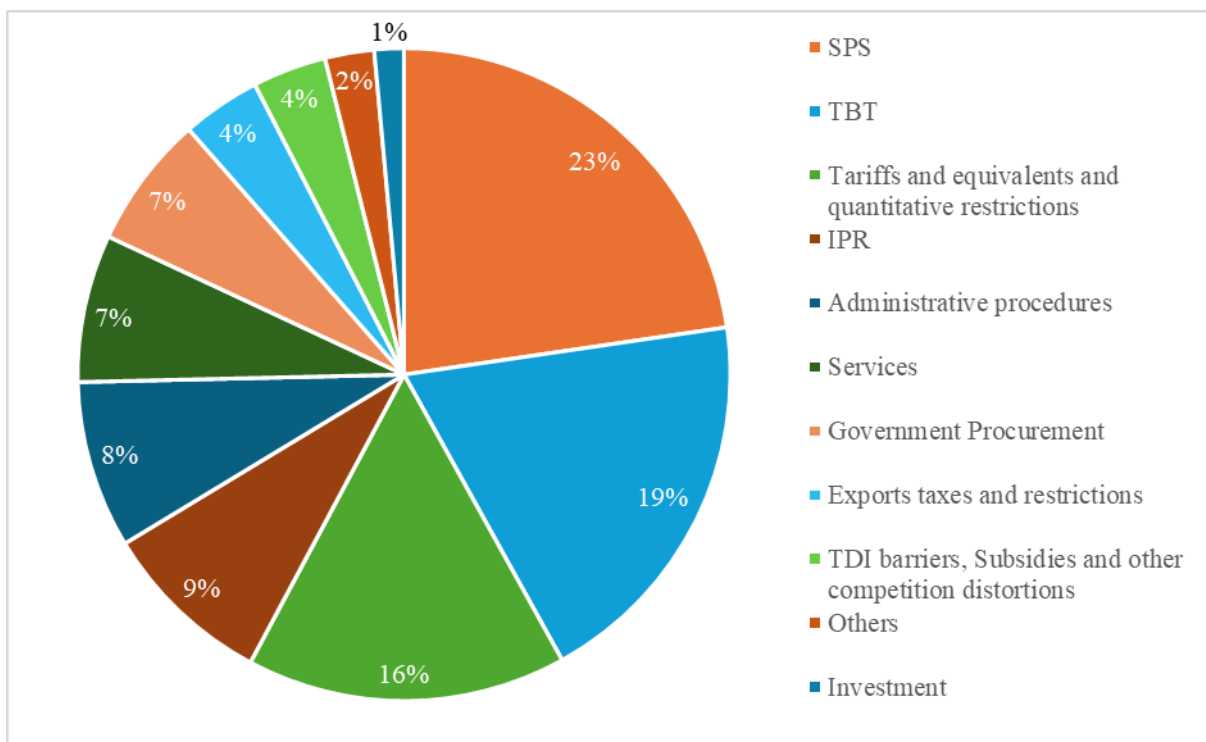
Em termos de **distribuição geográfica**, os números mais elevados de barreiras de acesso ao mercado em 2024 registaram-se na **Rússia (32)**, na **Índia (31)** e na **China (30)**, seguindo-se os EUA (24), o Brasil e a Indonésia (18 cada). Este padrão global é globalmente coerente com o de 2023, embora a ordem dos três principais países tenha mudado, com a Rússia e a Índia a ultrapassarem a China. O Brasil e a Indonésia voltaram a ter o mesmo número de barreiras. Outros países terceiros com 10 ou mais barreiras incluíram a Coreia do Sul (17), a Turquia (14), a Malásia, a Austrália e a Argélia (11 cada) e o México, a Tailândia e Marrocos (10 cada). Como mostrado na figura 6 *infra*, 63 % dos obstáculos ao comércio foram impostos por parceiros comerciais não preferenciais.

**Figura 6: Distribuição das barreiras por tipo de acordo**



Como indicado na figura 7, as **medidas sanitárias e fitossanitárias (SFS)** foram a **maior categoria** de barreiras em 2024, totalizando 93 barreiras, ou seja, 23 % de todas as barreiras registadas, o mesmo que em 2024. Os obstáculos técnicos ao comércio (OTC) foram a segunda maior categoria, com 79 barreiras, enquanto os direitos aduaneiros, os equivalentes pautais e as restrições quantitativas representaram 65 barreiras. Estas três principais categorias combinadas correspondiam a 58 % de todas as barreiras ao comércio ativas no final de 2024.

**Figura 7: Tipos de barreiras registadas no final de 2024**



Em termos de tendências, em 2024 assistiu-se a uma queda acentuada em duas categorias específicas: **direitos aduaneiros e restrições quantitativas, em que o número de barreiras diminuiu de 70 para 65, e impostos e restrições à exportação, que passaram de 20 para 16.** As **medidas sanitárias e fitossanitárias** também mantiveram a sua **trajetória descendente**, registrando uma redução cumulativa de quase 15 % desde 2020 e consolidando uma tendência de cinco anos. Do mesmo modo, os direitos aduaneiros e as restrições quantitativas, bem como os procedimentos administrativos, diminuíram 17 % durante o mesmo período. As barreiras relacionadas com a contratação pública registraram uma diminuição de 4 % em relação a 2020.

O número de barreiras em todas as outras categorias manteve-se globalmente estável em comparação com os valores do final de 2020.

### **B. Tendências no número de barreiras ao comércio e ao investimento no período 2020-2024**

Em 2024, o **número de novas barreiras registradas aumentou ainda mais em comparação com 2023**, embora permanecendo bem abaixo dos níveis pré-COVID. Em 2024, registraram-se 23 novas barreiras, contra 16 em 2023.

<b>Categoria</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
SFS	13	2	3	3	9
OTC	5	6	2	3	5
Direitos aduaneiros e restrições quantitativas e medidas de efeito	5	2	3	4	2

equivalente					
Procedimentos administrativos	5	1	0	4	2
Serviços e investimento	4	1	0	0	4
Outras medidas <sup>55</sup>	4	2	0	0	0
DPI	1	0	2	0	1
Contratos públicos	3	2	0	0	0
Impostos e restrições à exportação	1	0	0	2	0
<b>Total geral</b>	<b>41</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>23</b>

O maior aumento registou-se nas **medidas sanitárias e fitossanitárias**, com nove novas barreiras, ou seja, mais do que em qualquer dos três anos anteriores. Os OTC também aumentaram, com cinco novas barreiras, em comparação com três barreiras em 2023. Em contrapartida, os direitos aduaneiros, **os equivalentes pautais e as restrições quantitativas** diminuíram de quatro em 2023 para duas em 2024. Foram registadas quatro novas barreiras na categoria dos **serviços e investimentos**, não tendo sido feito nenhum registo nos dois anos anteriores.

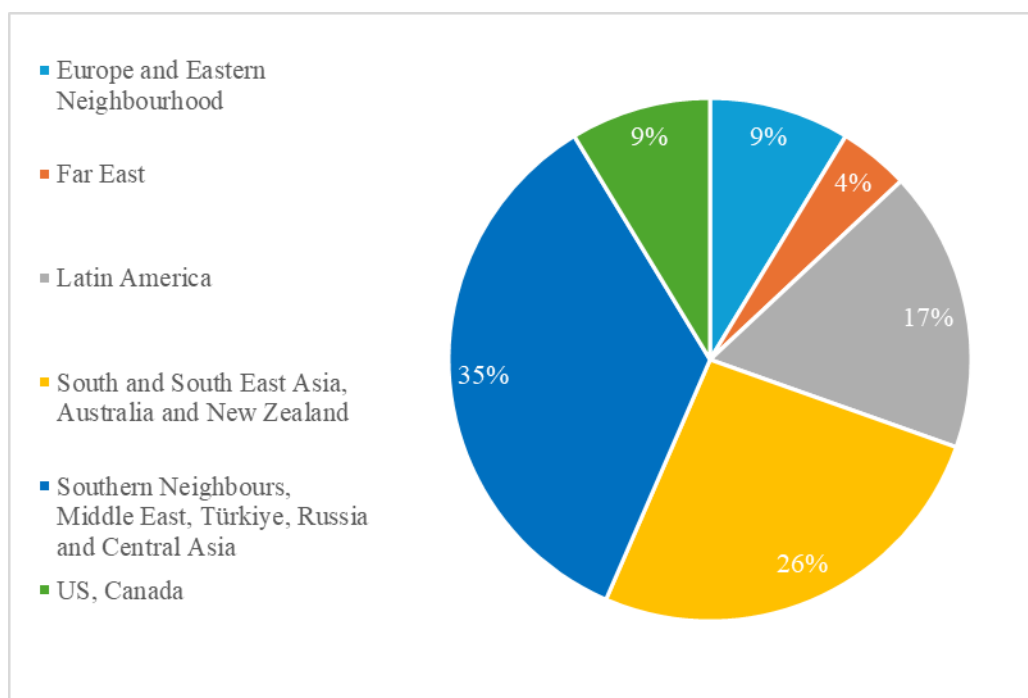
Em 2024, como mostra o quadro seguinte, **a agricultura e as pescas continuaram a ser o setor mais afetado**, com 10 novas barreiras, ou seja, mais do dobro do número registado em 2023. Os serviços também apresentaram um aumento face ao ano anterior, com quatro novas medidas. Surgiram ainda novas barreiras em setores anteriormente não afetados (por exemplo, produtos cosméticos, eletrónica, madeira/papel, têxteis/couro e cerâmica/vidro). Em contrapartida, as medidas horizontais caíram para zero.

<b>Tipo de setor</b>	<b>Novas barreiras 2022</b>	<b>Novas barreiras 2023</b>	<b>Novas barreiras em 2024</b>
Agricultura e pescas	5	4	10
Horizontal	3	5	0
Vinhos e bebidas espirituosas	1	1	1
Outras indústrias	1	1	0
Automóvel	0	2	0
Produtos farmacêuticos	0	2	2
Exploração mineira	0	1	0
Serviços	0	1	4
Cerâmica e vidro	0	0	1
Produtos cosméticos	0	0	2
Eletrónica	0	0	1
Madeira, papel e pasta de papel	0	0	1

Têxteis e couro	0	0	1
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>23</b>

A figura 8 *infra* mostra a distribuição geográfica das novas barreiras ao comércio em 2024. A **Vizinhança Meridional** voltou a registar o maior número de novas barreiras ao comércio, com oito barreiras. Seguiu-se de perto a Ásia Meridional e o Sudeste Asiático, a Austrália e a Nova Zelândia, que registaram seis novas barreiras.

**Figura 8: Distribuição geográfica das novas barreiras ao comércio em 2024**



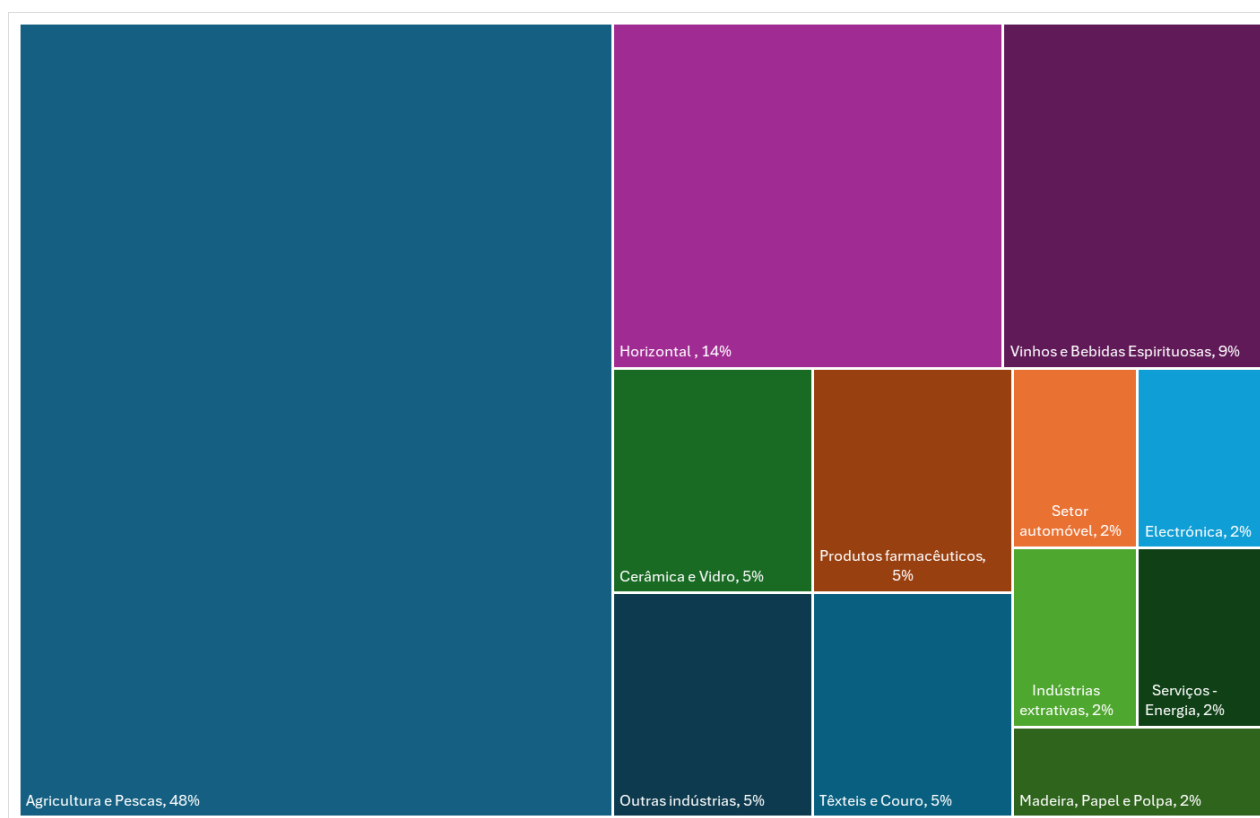
### C. Barreiras eliminadas em 2024

Em 2024, registaram-se progressos na eliminação das barreiras ao comércio, com **44 barreiras total ou parcialmente removidas em 27 países parceiros**. Este resultado foi alcançado através de uma combinação de ações diplomáticas e da utilização eficaz de mecanismos institucionais ao abrigo de acordos comerciais bilaterais e da OMC.

Em todos os casos, a Comissão cooperou estreitamente com os Estados-Membros e as partes interessadas da UE através da **Parceria para o Acesso aos Mercados**, no âmbito das reuniões mensais do Comité Consultivo para o Acesso aos Mercados, que reúne a Comissão, os Estados-Membros e as associações empresariais da UE. As delegações da UE nos países parceiros desempenharam um papel fundamental na eliminação dos obstáculos ao comércio, contribuindo com os seus conhecimentos no terreno e facilitando o acesso direto às autoridades dos países parceiros. O Comité da Política Comercial do Conselho também debateu regularmente as questões relativas à aplicação e ao cumprimento, nomeadamente relacionadas com as barreiras específicas de cada país.

A maior parte das barreiras eliminadas (48 %) respeitava **ao setor da agricultura e das pescas**. Além disso, 14 % dos casos referiam-se a questões transetoriais, afetando produtos de várias indústrias.

**Figura 9: Número de barreiras eliminadas por setor (2024)**



**Mais uma vez, a maioria das barreiras eliminadas respeitava a medidas sanitárias e fitossanitárias**, tendo sido eliminadas 21 barreiras em 2024 e alcançado um sucesso semelhante nos primeiros sete meses de 2025. A prevenção e a eliminação total ou parcial desses obstáculos, alcançada em estreita cooperação com os conselheiros comerciais dos Estados-Membros e as associações industriais pertinentes, tiveram um impacto direto positivo no **setor alimentar europeu**, como mostram os exemplos que se seguem.

- A **Arábia Saudita** levantou a **proibição sobre a carne de bovino da UE**. As exportações de carne de bovino, ovino e caprino da UE para este país foram avaliadas em cerca de 10 milhões de EUR em 2024 (com predominância da carne de bovino), prevendo-se aumentos futuros.
- Em **Singapura**, após suspender as **importações de carne de bovino e de suíno** provenientes da Alemanha por três meses, o país reconheceu a Alemanha como «zona

indemne de febre aftosa sem vacinação» em abril de 2025, permitindo a retoma das exportações. A Alemanha é atualmente um dos principais fornecedores de carne de suíno a Singapura, com exportações avaliadas em 25 milhões de EUR em 2024. Singapura também aprovou as exportações de carne de suíno e de produtos à base de carne de suíno provenientes de Portugal, sujeitas aos estabelecimentos ou produtos previamente aprovados (*pre-listing conditions*). Uma primeira remessa de 25 toneladas de carne de suíno foi exportada de Portugal para Singapura em fevereiro de 2025.

- Os **EUA** reconheceram a Itália como oficialmente indemne de doença vesiculosa do suíno. Consequentemente, suprimiu as restrições ao comércio de **carne de suíno e de produtos à base de carne de suíno** originários da Toscana e da Úmbria. A eliminação destas restrições terá um impacto positivo significativo nas exportações de determinados produtos especiais de Itália para os EUA, em especial produtos protegidos de elevado valor, como a Indicação Geográfica Protegida (IGP) «Finocchiona» e a IGP «Prosciutto di Norcia». As exportações para os EUA representam 13,5 % da produção certificada de «Finocchiona» e 15 % da produção de «Prosciutto di Norcia».
- Os **EUA também reabriram o seu mercado** às importações de produtos à base de **carne de ovino e caprino**. Prevê-se que esta reabertura tenha um impacto positivo nos exportadores da UE, em especial de Espanha, estimando-se que as exportações atinjam 750 toneladas em até 2027, contra 120 toneladas em 2025, num valor de cerca de 13 milhões de EUR por ano.

Cinco barreiras levantadas em 2024 foram **OTC** e sete respeitaram a **direitos aduaneiros, equivalentes pautais ou restrições quantitativas**. A eliminação destas barreiras ajudou a reduzir os custos e a melhorar o acesso dos exportadores da UE ao mercado. Seguem-se alguns exemplos das barreiras eliminadas.

- O **Paraguai** suprimiu a taxa cobrada pela legalização dos documentos de exportação nos seus consulados (que custava aos importadores da UE 22 milhões de EUR por ano), eliminando assim um importante fator de controvérsia nas relações comerciais UE-Paraguai.
- Em 2021, a **República Dominicana**, na sequência das medidas tomadas pela delegação da UE, pelos Estados-Membros e por outros países afetados, decidiu isentar os importadores de bebidas alcoólicas do sistema nacional de controlo fiscal e rastreabilidade (TRAFICO). Este sistema exigia a rotulagem individual de cada unidade de produto (por exemplo, garrafas, latas, etc.) e aumentava significativamente o custo dos produtos importados em comparação com os produtos locais. Graças a esta medida, os importadores da UE poupam atualmente cerca de 6,5 milhões de EUR por ano.

- Em 2025, a **República Dominicana** pôs fim à discriminação contra as importações de queijos, fiambres e legumes em conserva provenientes da UE que, ao contrário dos seus equivalentes nacionais, estavam sujeitos a um IVA de 18 %. Após debates bilaterais e no âmbito do Comité para o Acesso aos Mercados da OMC, as autoridades dominicanas puseram termo à discriminação, alargando o IVA aos produtos nacionais (com exceção de determinados tipos de legumes em conserva e fiambre de peru). Esta medida deverá beneficiar as exportações de queijos e fiambres da UE para a República Dominicana, que, em 2024, ascenderam a cerca de 50 milhões de EUR.
- A autoridade das pescas **peruana** alterou as regras relativas à prestação de serviços transfronteiras e, em novembro de 2024, autorizou oficialmente um laboratório da UE para trabalhar no Peru como entidade de ensaio para a emissão de certificados SFS para as exportações de géneros alimentícios e alimentos para animais. Tal significa que o laboratório da UE deixou de estar sujeito a obstáculos processuais como as inspeções no local e a condições de trabalho do seu pessoal excessivamente rigorosas. Este avanço ocorre após anos de negociações no âmbito do acordo comercial da UE com o Peru.
- A **Indonésia** levantou a proibição sobre as importações de têxteis e produtos têxteis (como carpetes e outros revestimentos têxteis para pavimentos) por empresas da UE. Antes de a proibição ser levantada, as empresas têxteis da UE só podiam importar materiais semiacabados ou produtos inacabados a pedido de PME registadas junto do Ministério da Indústria da Indonésia.
- A **Arábia Saudita** facilitou ainda mais o acesso dos ladrilhos de cerâmica da UE ao mercado em 2024 e 2025, reduzindo o custo das auditorias. Após numerosas tentativas de resolução no âmbito das reuniões OTC da OMC e de reuniões bilaterais, incluindo uma carta do alto responsável pela execução da política comercial da Comissão, a Arábia Saudita apresentou, em setembro de 2024, uma garantia por escrito de que os seus organismos de auditoria respeitariam um limite de custo para os exportadores da UE. Com o fim dos ensaios redundantes e auditorias dos produtos, na sequência de um inquérito ao abrigo do Regulamento Entraves ao Comércio, as exportações da UE de ladrilhos de cerâmica para a Arábia Saudita cresceram de forma constante, passando de 385 milhões de EUR em 2021 para 502 milhões de EUR em 2024. Globalmente, os ladrilhos de cerâmica representam 30 % de todas as exportações da UE para a Arábia Saudita.
- Em janeiro de 2024, na sequência de apelos constantes da OCDE e da UE, o **Brasil** reformou as suas regras em matéria de «preços de transferência», ou seja, os preços cobrados entre sucursais da mesma empresa por bens e serviços prestados além-fronteiras. Estas transações têm agora de ser faturadas à taxa de mercado, de acordo com novas regras alinhadas com o «princípio da plena concorrência» da OCDE. Esta alteração, que reflete uma prioridade de longa data da UE, proporciona maior segurança fiscal, reduz a dupla tributação e simplifica o cumprimento por parte das empresas da UE que operam no Brasil. Embora o impacto total leve algum tempo a

materializar-se, a mudança representa já um passo importante na criação de um ambiente comercial mais justo e previsível.

Em 2024, registaram-se igualmente **bons progressos** no combate às **restrições à exportação**.

- A **Turquia** suprimiu um regime de licenças de longa data para as exportações de sucata de cobre, que, na prática, constituía uma proibição de exportação devido às condições proibitivas impostas. A sucata de cobre está agora automaticamente registada para exportação.
- A **Índia** e o **Bangladeche** puseram termo às suas restrições de longa data à exportação de couros e peles, que afetavam as indústrias de vestuário e couro da UE. A **Índia** suprimiu os seus direitos de exportação excessivos sobre couros e peles em bruto e certos couros semiacabados (que eram os mais elevados a nível mundial, variando entre 25 % e 60 %), que limitavam a capacidade da indústria de vestuário da UE para adquirir matérias-primas suficientes de fontes fiáveis a preços de mercado. Em 2025, os direitos aduaneiros de base baixaram de 10 % para 0 % nos couros húmidos curtidos com crómio (*wet blue*) para couros e peles e de 20 % para 0 % nos couros secos em crosta (*crust*). Em 2024, o Bangladeche levantou parcialmente a sua proibição de exportação, permitindo agora que as peles cruas e os couros húmidos curtidos com crómio sejam exportados de modo casuístico.

#### **IV.2 Cumprimento dos compromissos comerciais aos níveis bilateral e multilateral: resolução de litígios**

Embora a maioria das barreiras continue a ser resolvida bilateralmente com cada parceiro comercial no quadro dos comités ACL ou da OMC, é ainda necessário, em alguns casos, recorrer a um procedimento formal de resolução de litígios, seja no quadro dos acordos bilaterais, seja da OMC. Para isso, é **crucial preservar a capacidade de resolução de litígios** entre os membros da OMC.

Em especial, o **mecanismo provisório multilateral de arbitragem de recursos** (MPIA) e os acordos de arbitragem de recursos *ad hoc* ajudaram a preservar a resolução de litígios na OMC, apesar de o Órgão de Recurso da OMC não estar a funcionar desde 2019, devido ao bloqueio da nomeação dos seus membros pelos Estados Unidos. O MPIA garante aos seus participantes o acesso a um sistema eficaz de resolução de litígios na OMC, a aplicação das leis e a resolução dos litígios comerciais, evitando recorrer «no vazio» (*in the void*), sem que os recursos sejam ouvidos. Após a adesão do **Paraguai, da Malásia e do Reino Unido** no primeiro semestre de 2025, o MPIA abrange atualmente 57 dos 166 membros da OMC (contando os Estados-Membros da UE), representando 57 % do comércio mundial. O MPIA foi criado em 2020 e revelou-se eficaz, garantindo uma resolução ordenada dos litígios.

No momento da redação do presente relatório, não foram interpostos recursos «no vazio» em nenhum litígio entre participantes no MPIA. A primeira decisão no âmbito do MPIA foi proferida em dezembro de 2022 no processo DS591 instaurado pela UE (*Colombia – Frozen fries*).

Em 22 de abril de 2025, a UE interpôs igualmente recurso junto do MPIA no processo DS611 (*China – Anti-Suit Injunctions*). Em 21 de julho, o árbitro da OMC revogou conclusões importantes do painel inicial e concordou com a UE, concluindo que a política chinesa em matéria de ordens de abstenção judicial é incompatível com o Acordo TRIPS. Trata-se de uma conquista importante para as empresas de alta tecnologia sediadas na UE, cujos resultados de investigação foram prejudicados pelas políticas chinesas em questão. Garante que as empresas europeias possam continuar a defender a sua propriedade intelectual nos tribunais europeus.

A **resolução de litígios** continua a ser uma via importante para a UE assegurar a aplicação da legislação. Trata-se de uma abordagem sólida e assente em regras, que garante segurança jurídica e previsibilidade aos comerciantes, às empresas e aos governos.

No total, foram lançados cinco novos litígios entre junho de 2024 e julho de 2025:

- Em 14 de junho de 2024, a UE lançou um **processo bilateral de resolução de litígios** contra a **Argélia** no quadro do Acordo de Associação UE-Argélia<sup>47</sup>, tendo solicitado a realização de consultas junto das autoridades argelinas para tratar várias restrições às exportações e aos investimentos da UE, incluindo um sistema de licenciamento das importações com efeitos semelhantes a uma proibição de importação, a concessão de subsídios mediante utilização de fatores de produção locais na indústria automóvel, um limite máximo de propriedade estrangeira para as empresas que importam mercadorias na Argélia e a proibição de importação de produtos cerâmicos e mármore. A UE contesta estas medidas restritivas do comércio e do investimento, alegando que são incompatíveis com os compromissos assumidos pela Argélia no âmbito do Acordo de Associação UE-Argélia. Infelizmente, as consultas não conseguiram resolver as preocupações da UE. Por conseguinte, em 15 de julho de 2025, a UE deu início à fase seguinte do litígio, nomeando um árbitro.
- Em 26 de julho de 2024, a UE solicitou consultas no quadro da **resolução de litígios** na **OMC** sobre a utilização por **Taiwan** de critérios de conteúdo local para projetos de energia eólica marítima (DS625, *Chinese Taipei — Measure Relating to Investments in Offshore Wind Installations*). Na opinião da UE, os critérios de elegibilidade e de adjudicação relacionados com o conteúdo local adotados por Taiwan ao atribuir a capacidade de produção de energia aos parques eólicos marítimos discriminavam os bens e serviços importados. Na sequência das consultas, em novembro de 2024 a UE e Taiwan chegaram a um entendimento sobre a abordagem futura por este país das preocupações da UE. A UE está a acompanhar a aplicação destes compromissos.
- Em 23 de setembro de 2024, a UE solicitou **consultas no quadro da resolução de litígios com a China** junto da OMC sobre o início de um inquérito antissubsídios contra as importações de determinados produtos lácteos provenientes da União Europeia (DS628, *China — Initiation of CVD Investigation on Imports of Certain Dairy Products*). Esta foi a primeira vez que a UE decidiu contestar um inquérito na

---

<sup>47</sup> <https://circabc.europa.eu/ui/group/09242a36-a438-40fd-a7af-fe32e36cbd0e/library/46ce9fe8-838a-4d71-8dde-9f4cd9976d3e/details?download=true>.

sua fase de início. A ação da UE foi motivada por um padrão emergente de recurso a medidas de defesa comercial por parte da China, com base em alegações questionáveis e em elementos de prova insuficientes, num curto espaço de tempo. Ao fazê-lo, a Comissão mantém-se fiel ao seu compromisso de defender firmemente os interesses do setor dos laticínios da UE e a política agrícola comum contra processos abusivos.

- Em 25 de novembro de 2024, a UE solicitou **consultas no quadro da resolução de litígios com a China** junto da OMC sobre os direitos *anti-dumping* provisórios instituídos pela China sobre o *brandy* da UE (DS631, *China — Provisional Anti-dumping Duties on Brandy from the EU*). Foi solicitada a realização de consultas porque a UE considera que estas medidas provisórias violam as regras da OMC, uma vez que se baseiam em elementos de prova insuficientes e em alegações questionáveis (em especial, a existência de uma ameaça de prejuízo para a indústria chinesa de *brandy* e o nexo de causalidade entre essa alegada ameaça e as importações de *brandy* provenientes da UE).
- Em 20 de janeiro de 2025, a UE solicitou **consultas no quadro da resolução de litígios com a China** junto da OMC sobre a prática dos tribunais chineses de fixar taxas de *royalties* a nível mundial para patentes essenciais a normas sem o consentimento do titular da patente (DS632, *China — Worldwide Licensing Terms for Standard Essential Patents*). Estas práticas impedem as empresas da UE de recorrerem aos tribunais da UE para defenderem os seus direitos de propriedade intelectual e pressionam as empresas europeias inovadoras a reduzir as taxas das *royalties* cobradas pelas suas patentes a nível mundial, em benefício das empresas chinesas.

Nos casos em que a UE é confrontada com táticas dilatórias ou quando os países parceiros não cumprem as conclusões dos painéis de peritos, a Comissão pode ativar **procedimentos de conformidade**, tal como no processo DS577 (*US – Ripe olives*). Na sequência da não aplicação, pelos EUA, das conclusões do relatório do painel sobre a conformidade de 14 de março de 2024, a UE solicitou, em 14 de novembro de 2024, ao Órgão de Resolução de Litígios da OMC que autorizasse a instituição de contramedidas, tal como previsto no artigo 22.º, n.º 2, do Memorando de Entendimento sobre Resolução de Litígios (MERL). Na sequência do pedido dos EUA de arbitragem sobre o nível das contramedidas proposto pela UE, foi criado um painel da OMC em 29 de novembro de 2024 e o processo está atualmente em curso.

Por último, a Comissão prosseguiu os esforços no sentido de **assegurar a plena aplicação das decisões do painel** a favor da UE. Para o efeito, procura tirar pleno partido das possibilidades oferecidas pelo sistema de resolução de litígios da OMC. Em novembro de 2024, a Comissão lançou uma consulta, ao abrigo do seu **regulamento relativo à aplicação e ao cumprimento**<sup>48</sup>, que foi entretanto reforçado, sobre o efeito que os direitos aduaneiros incoerentes da **Índia** sobre determinados produtos TIC no âmbito da OMC têm nas entidades

---

<sup>48</sup> Regulamento (UE) 2021/167 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de fevereiro de 2021, que altera o Regulamento (UE) n.º 654/2014 relativo ao exercício dos direitos da União tendo em vista a aplicação e o cumprimento das regras do comércio internacional (JO L 49 de 12.2.2021, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/167/oj>).

afetadas pelas medidas indianas ou pelas eventuais medidas de política comercial tomadas em retaliação pela UE.

### IV.3 Ponto único de contacto

O **ponto único de contacto** da Comissão é uma plataforma centralizada, que permite às empresas, às associações comerciais e outras partes interessadas da UE comunicarem eficazmente os obstáculos ao comércio. Disponibiliza um processo simplificado de avaliação das denúncias e recebeu mais de 180 denúncias externas desde o seu lançamento há cinco anos. A grande maioria (cerca de 97 %) respeita a questões de acesso ao mercado, enquanto 3 % dizem respeito a questões relacionadas com o comércio e o desenvolvimento sustentável. Em 2024, o ponto único de contacto revelou-se novamente um instrumento eficaz.

#### **Ponto único de contacto: como funciona?**

As denúncias podem ser apresentadas através da utilização de formulários em linha específicos na plataforma Access2Markets. Existe um formulário para questões de acesso ao mercado e outro para questões relativas ao comércio e desenvolvimento sustentável e ao Sistema de Preferências Generalizadas (SPG). Estes formulários destinam-se a fornecer à Direção-Geral do Comércio e da Segurança Económica (DG TRADE) da Comissão Europeia informações suficientes para efetuar uma avaliação preliminar e determinar a linha de ação adequada.

Em dezembro de 2023, a DG TRADE atualizou e simplificou mais ainda as orientações operacionais do ponto único de contacto<sup>49</sup>, introduzindo um calendário indicativo de 120 dias úteis para o tratamento das denúncias relacionadas com o comércio e desenvolvimento sustentável/SPG.

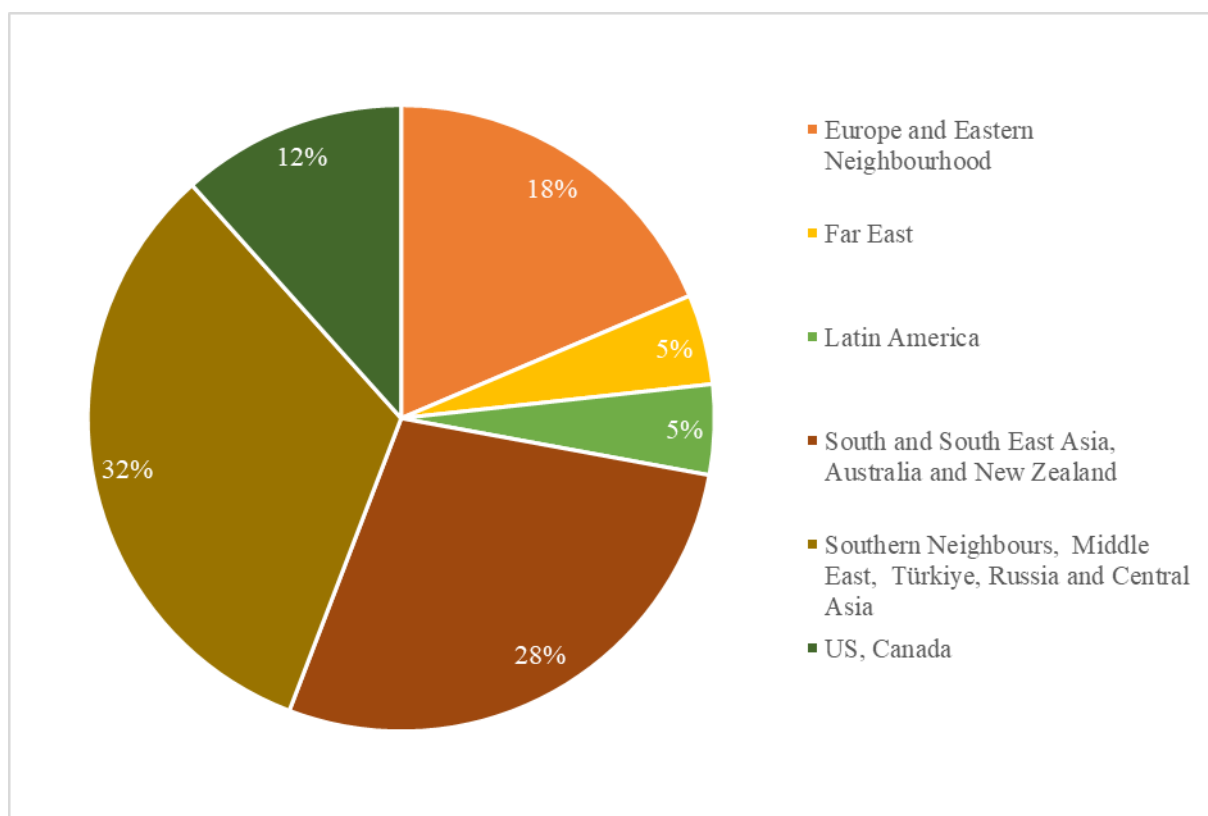
Para obter mais esclarecimentos, podem ser organizadas reuniões pré-notificação com os potenciais denunciadores e de seguimento após a apresentação das denúncias. A Comissão pode igualmente, se necessário, apresentar uma denúncia por sua própria iniciativa (*ex officio*).

Em 2024, o ponto único de contacto recebeu **43 denúncias** de barreiras ao comércio em **24 países parceiros**, abrangendo todas as regiões geográficas. Tal como em anos anteriores, o maior número de denúncias (cerca de um terço) dizia respeito à região que engloba a Vizinhança Meridional, o Médio Oriente, a Turquia, a Rússia e a Ásia Central. Seguiu-se a região da Ásia Meridional e do Sudeste Asiático, a Austrália e a Nova Zelândia, que representaram 28 % das denúncias. A Europa e a Vizinhança Oriental<sup>50</sup> motivaram quase um quinto de todas as denúncias. Em conjunto, estas três regiões foram responsáveis por aproximadamente 78 % de todas as denúncias recebidas em 2024.

<sup>49</sup> [https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/en/form-assets/operational\\_guidelines.pdf](https://trade.ec.europa.eu/access-to-markets/en/form-assets/operational_guidelines.pdf).

<sup>50</sup> A Vizinhança Oriental inclui seis países da Europa Oriental e do Sul do Cáucaso (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia) que beneficiam de cooperação com a UE no âmbito da política europeia de vizinhança (PEV).

**Figura 10: Denúncias recebidas pelo ponto único de contacto em 2024, por região**



Em 2024, o ponto único de contacto recebeu denúncias de uma ampla variedade de partes interessadas. **A grande maioria foi apresentada por empresas da UE:** 25 denúncias por empresas individuais, 10 por associações comerciais europeias e três por associações industriais nacionais. Foram apresentadas ainda quatro denúncias pelos Estados-Membros da UE. Este padrão é coerente com a tendência geral observada desde o lançamento do ponto único de contacto. Até à data, 89 % de todas as denúncias externas provêm de empresas da UE, sendo 52 % de empresas individuais, 29 % de associações a nível da UE e 8 % de associações nacionais. Os Estados-Membros representam os restantes 10 %.

Até à data, 48 % de todas as denúncias apresentadas respeitaram à identificação de barreiras ao comércio novas ou existentes.

Nem todas as denúncias recebidas em 2024 conduziram à conclusão da existência de uma barreira ao comércio. Algumas não foram aceites, por não terem sido apresentadas por partes interessadas da UE ou por organismos autorizados, em conformidade com as orientações operacionais. Outras não puderam ser tratadas por falta de informações suficientes enviadas ao ponto único de contacto para avaliação. Além disso, algumas denúncias diziam respeito a Estados-Membros da UE e, por conseguinte, extravasavam as competências do ponto único de contacto. Por fim, algumas denúncias não foram registadas como barreiras ao comércio, uma vez que o ponto único de contacto não encontrou nenhuma prova de infração na sua apreciação preliminar. Estas denúncias foram encerradas sem qualquer outra medida.

**Exemplo prático: Argentina — ladrilhos de cerâmica**

**Denúncia:** No final de 2023, o ponto único de contacto recebeu uma denúncia relativa a uma resolução introduzida pela **Argentina** que estabelecia um novo sistema de certificação de importação tanto para os ladrilhos de cerâmica produzidos a nível nacional e como importados.

**Problema comunicado:** O regime exigia que os fabricantes obtivessem uma avaliação da conformidade por terceiros, realizada pelo Instituto de Normalização e Certificação da Argentina (IRAM), antes de poderem colocar os seus produtos no mercado. Esta medida foi considerada um obstáculo desnecessário para os fabricantes da UE que já fabricam os seus ladrilhos de acordo com uma norma de autocertificação globalmente aceite, que não exige a avaliação da conformidade por terceiros. Por conseguinte, o regime impôs encargos económicos/administrativos significativos às empresas da UE que pretendiam concorrer no mercado argentino.

**Medidas tomadas:** Na sequência dos esforços conjuntos da Comissão, de vários Estados-Membros e da delegação da UE em Buenos Aires, realizou-se em março de 2024 uma reunião com o Secretário do Comércio argentino, que reconheceu que a resolução representava um encargo excessivo para os produtores e colocava o consumidor final da Argentina em risco de ter de pagar preços mais elevados pelos ladrilhos de cerâmica.

**Solução:** Em 30 de agosto de 2024, foi publicada uma nova resolução (236/2024) que suprimiu os requisitos aplicáveis aos importadores. Em vez disso, as empresas obrigadas a certificar as importações de materiais de construção (incluindo ladrilhos de cerâmica) poderão apresentar uma declaração sob compromisso de honra de conformidade com a certificação internacional, que será considerada equivalente à certificação pelo IRAM. Estima-se que a eliminação desta barreira represente uma poupança de cerca de 16 milhões de EUR por ano para os exportadores de ladrilhos de cerâmica da UE para a Argentina.